



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 08/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos necessários à realização dos eventos que integram o calendário oficial de festividades do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2025, sob as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- **02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39 - 470.**

- Secretaria Municipal de Educação:

- **02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.39 - 079.**

Quadro 01 - Quantitativo por Ficha

LOTE	ITEM	FICHA 470	FICHA 079
01	01	01 serviço	
	02	03 serviços	
	03	03 serviços	
	04	03 serviços	
02	01	01 serviço	
	02	03 serviços	
	03	03 serviços	
	04	03 serviços	
03	01	01 serviço	
	02	05 serviços	
	03	05 serviços	
	04	05 serviços	
04	01	01 serviço	
	02	02 serviços	
	03	02 serviços	
	04	02 serviços	
	05	02 serviços	
	06	120 metros	
	07	01 serviço	
	08	01 serviço	
05	01		01 serviço
06	01	01 serviço	
	02	03 serviços	
	03	01 serviço	
07	01	01 serviço	
08	01	01 serviço	
09	01	320 metros	
	02	580 metros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Federal;

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

II.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.15.2. ESTRUTURA DO PALCO

9.15.2.1. CAO – Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);

9.15.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

9.15.2.3. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;

9.15.2.4. Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro civil ou mecânico para o palco, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

9.15.3. SONORIZAÇÃO E GRUPO GERADOR

9.15.3.1. CAO - Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.15.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

9.15.3.3. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;

9.15.3.4. Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

9.15.4. GRADES DE ISOLAMENTO

9.15.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais.

9.15.5. PAINEL DE LED

9.15.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

9.15.5.2. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;

9.15.5.3. Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de maio de 2026.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Agente de Contratação



OFÍCIO N.º: 100/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 05/05/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos necessários à realização dos eventos que integram o calendário oficial de festividades do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: Bens e Serviços Comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br; e educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação e montagem de palcos e demais acessórios, sistema de sonorização e iluminação, painéis de LED, grupos geradores de energia, placas e grades de proteção mostra-se necessária para garantir a realização dos eventos previstos no calendário municipal ao longo dos próximos doze meses, incluindo o Aniversário da Cidade em 1º de junho, a tradicional Festa da Fogueira de 2026 e a Festa Julina da Escola Capitão, bem como as festividades da Feira do Produtor Rural 2026, Réveillon e Carnaval de 2027.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura adequada para apresentações artísticas, shows e atividades culturais, promovendo o acesso da comunidade cachoeirense e dos visitantes a eventos de qualidade, em conformidade com o direito constitucional à cultura e ao lazer. Além de fortalecer a identidade cultural local, tais eventos contribuem para o turismo, a movimentação econômica e a valorização das tradições populares, consolidando o município como referência regional em festividades e garantindo a continuidade das políticas públicas voltadas à promoção cultural e turística.

O objetivo da licitação é, portanto, garantir que as festividades mencionadas proporcionem uma experiência positiva e segura para todos os participantes, oferecendo condições técnicas e estruturais compatíveis com a dimensão dos eventos e assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade na execução das ações previstas no calendário oficial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palcos, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, grupos geradores de energia e demais acessórios necessários à realização dos eventos oficiais do município. O ciclo de vida do objeto compreende desde o planejamento e a autorização, com a definição prévia pela Administração das condições específicas de cada evento, até a execução dos serviços, que deverão ser realizados conforme a demanda, com equipamentos adequados, equipe técnica habilitada e observância das normas de segurança e de proteção ambiental.

Abrange também o acompanhamento e o controle, mediante fiscalização da Administração quanto à conformidade da execução, verificação da qualidade dos serviços prestados e registro das ocorrências



relevantes, culminando no encerramento e avaliação, com análise dos resultados obtidos, da economicidade e da eficiência da contratação, além da possibilidade de ajustes ou prorrogação conforme a legislação vigente.

A especificação do serviço contempla a disponibilização de estruturas modulares e reutilizáveis, sistemas de sonorização e iluminação de potência compatível com o porte dos eventos, painéis de LED de alta definição, geradores de energia dimensionados para garantir a continuidade das atividades e acessórios de proteção como grades e placas, assegurando condições de segurança, conforto e acessibilidade ao público. O serviço será prestado de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação da Administração, garantindo a integridade física dos usuários e a adequada logística para o cumprimento das atividades institucionais.

Para assegurar a viabilidade da solução descrita, os itens foram agrupados em lotes, de modo a garantir maior eficiência operacional e funcionalidade da execução, conforme dispõe o art. 40, § 3º, II da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento foi estruturado de forma a reunir serviços homogêneos, em sua maioria organizados por eventos específicos do calendário municipal. Essa organização garante que cada evento conte com palco, sonorização, iluminação, geradores e painéis de LED de maneira integrada, evitando fragmentações artificiais e assegurando compatibilidade técnica.

Ressalta-se que o último lote (lote 08), referente a grades e placas de isolamento, foi estruturado de forma independente por se tratar de itens complementares aos eventos, mas que não se vinculam diretamente aos demais lotes. Essa separação permite maior flexibilidade na contratação, sem comprometer a qualidade técnica ou a gestão integrada dos serviços principais.

Esse modelo possibilita que a Administração realize contratações graduais ao longo do período de vigência, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, evitando a imobilização de recursos em contratações imediatas de grande volume e assegurando flexibilidade administrativa, segurança jurídica e atendimento contínuo às demandas públicas.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIAS:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadros 01 abaixo, demonstra as informações necessárias:

Quadro 01 - Descrições Detalhadas dos Objetos

Lote	Item	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição
01	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: • Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,90m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas, com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico. • Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca



			antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e <u>com estrutura no mesmo nível do piso do palco</u>. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 3x3m (<u>sem necessidade de cobertura</u>) e fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações</u>, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).
02	03	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização de shows artísticos: estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, para os 03 (três) dias de evento, conforme Rider Técnico anexo (anexos I). Fornecer carregadores para auxiliar no transporte e manuseio dos equipamentos; P A para todos os dias. Sonorização e acessórios para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).
03	03	serviço	GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, <u>incluindo combustível</u> para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação. * <u>Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas</u>; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário</u>, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo de gerador para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).
04	03	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).



02	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: • Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,90m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico. • Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e <u>com estrutura no mesmo nível do piso do palco</u>. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 3x3m (<u>sem necessidade de cobertura</u>) e fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações</u>, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>).
	02	03	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação. Estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, conforme segue: • 01 mesa digital de 48 canais; 16 caixas de subgrave 218, sendo 8 caixas por lado; 16 caixas line array, sendo 8 caixas por lado (2x10 + titânio ou 2x12 + titânio); 01 processador digital; 04 amplificadores de 12000 W; 06 amplificadores de 5600 W; 06 amplificadores de 3600 W; 01 multicabo de 56 vias, 80 m; 01 multicabo de 12 vias e 80 m; 01 main power de 125 A; 02 bumpers; 02 talhas de 2 t e 12 m; 02 cintas de elevação para sistema fly de 3 t.



			BACKLINE: 01 bateria completa ; 01 amplificador de contra baixo contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15” e 01 caixa de 04 falantes de 8”; 01 amplificador de guitarra contendo 2 falantes de 12”; 8 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura e telescópico chegando a 1 m de altura rosco; 20 microfones; 02 microfones sem fio; 02 kits mics pra bateria, 07 ou 08 caracteres; 20 pedestais; 100 cabos xlr de tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 régua de CA 110 e 220 V; 08 fones para retorno (Power Click); 10 directs box passivos; 04 sub snakes de 20 m; 01 intercom para comunicação entre P.A. e monitor. Obs: utilizamos os dizeres "Power Click" como referência do item fones para retorno. No entanto, poderão ser utilizadas marcas similares que atendam as mesmas especificações. MONITORES DE PALCO: 01 mesa digital de 48 canais; 04 graves com 02 falantes de 18” cada um (850); 04 caixas de 3 vias (850); 02 processadores digitais; 01 amplificador de 5000 W; 04 amplificadores de 3000 W; 01 amplificador de 1500 W. ILUMINAÇÃO: 12 canhões lâmpada, PAR, foco 05; 06 strobos 3000; 04 mini bruts com pelo menos 6 lâmpadas; 12 moving beans 200 5r; 01 mesa de iluminação; 24 Par led de 3 W; 08 talhas de 7 m de elevação; 08 cintas para elevação; 08 manilhas para elevação; 100 m de box truss em alumínio Q30; 02 luzes de serviço; 02 dimmers com 24 canais cada; 01 máquina de fumaça de 3000 W; 02 mini ventiladores; 01 main power de 150 KVA. Sonorização e acessórios para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>). Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos. P A para ambos os dias.
03	03	serviço	GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, <u>incluindo combustível</u> para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação. <u>* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;</u> <u>** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário</u>, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo de gerador para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>).
04	03	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação.



				* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>).
03	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: • Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,90m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico • Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e <u>com estrutura no mesmo nível do piso do palco</u>. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 3x3m (<u>sem necessidade de cobertura</u>) e fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações</u>, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).
	02	05	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação. Estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, conforme segue: • 01 mesa digital de 48 canais; 16 caixas de subgrave 218, sendo 8 caixas por lado; 16 caixas line array, sendo 8 caixas por lado (2x10 + titânio



			ou 2x12 + titânio); 01 processador digital; 04 amplificadores de 12000 W; 06 amplificadores de 5600 W; 06 amplificadores de 3600 W; 01 multicabo de 56 vias, 80 m; 01 multicabo de 12 vias e 80 m; 01 main power de 125 A; 02 bumpers; 02 talhas de 2 t e 12 m; 02 cintas de elevação para sistema fly de 3 t. BACKLINE: 01 bateria completa ; 01 amplificador de contra baixo contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15” e 01 caixa de 04 falantes de 8”; 01 amplificador de guitarra contendo 2 falantes de 12”; 8 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura e telescópico chegando a 1 m de altura rosco; 20 microfones; 02 microfones sem fio; 02 kits mics pra bateria, 07 ou 08 caracteres; 20 pedestais; 100 cabos xlr de tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 régua de CA 110 e 220 V; 08 fones para retorno (Power Click); 10 directs box passivos; 04 sub snakes de 20 m; 01 intercom para comunicação entre P.A. e monitor. Obs: utilizamos os dizeres "Power Click" como referência do item fones para retorno. No entanto, poderão ser utilizadas marcas similares que atendam as mesmas especificações. MONITORES DE PALCO: 01 mesa digital de 48 canais; 04 graves com 02 falantes de 18” cada um (850); 04 caixas de 3 vias (850); 02 processadores digitais; 01 amplificador de 5000 W; 04 amplificadores de 3000 W; 01 amplificador de 1500 W. ILUMINAÇÃO: 12 canhões lâmpada, PAR, foco 05; 06 strobos 3000; 04 mini bruts com pelo menos 6 lâmpadas; 12 moving beans 200 5r; 01 mesa de iluminação; 24 Par led de 3 W; 08 talhas de 7 m de elevação; 08 cintas para elevação; 08 manilhas para elevação; 100 m de box truss em alumínio Q30; 02 luzes de serviço; 02 dimmers com 24 canais cada; 01 máquina de fumaça de 3000 W; 02 mini ventiladores; 01 main power de 150 KVA. Sonorização e acessórios para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (Carnaval 2027). Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos. P A para ambos os dias.
03	05	serviço	GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, <u>incluindo combustível</u> para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação. * <u>Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;</u> ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário,</u> conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.



				Grupo de gerador para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).
	04	05	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m ² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).
04	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: • Palco com área medindo 14m de frente e 10m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 2,40m; altura entre piso do palco e teto de 7,0m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: uma (01) repartição para área de serviço com medidas de no mínimo 4x6m, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico; • Camarim octanorm: três (03) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e com estrutura no mesmo nível do piso do palco. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 02 pontos de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços); e um frigobar. Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 5 x 5 m com cobertura reta, fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe e lona transparente. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
	02	02	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização de shows artísticos: estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, para os 02 (dois) dias de evento, conforme Rider Técnico anexo



			(anexos II). Fornecer carregadores para auxiliar no transporte e manuseio dos equipamentos; P A para todos os dias. Sonorização e iluminação para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
03	02	serviço	GRUPO GERADOR STANDBY Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo STANDBY”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível de até 12 horas de funcionamento, acessórios para completa instalação e acoplado no caminhão. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo gerador para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
04	02	serviço	GRUPO GERADOR Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível de até 12 horas de funcionamento, acessórios para completa instalação e acoplado no caminhão. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo gerador para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
05	02	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 24 m² (3 x 8m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Sendo divididos nas seguintes datas: Painel de led para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
06	120	metro	BARRICADA DE CONTENÇÃO Locação de barricadas de alumínio com contrapeso para contenção de público para isolamento na frente do palco quando instaladas suporta aproximadamente de 2 toneladas (instaladas em conjunto), com Dimensões de 1,00 x 1,10m. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Barricadas de contenção para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
07	01	serviço	PORTAL PARA ENTRADA Locação de portal para entrada em estrutura metálica, com visão livre de 9,5m x 5,0m, com logo e arte gráfica do evento na parte superior, com



				dimensões de 9,5m de largura de 1,0m de altura (anexo III), confeccionada em lona vinílica de alta resistência, gramatura de 450 micras, com impressão digital de alta resolução resistente a intempéries e raios UV. O material deverá ter bainha soldada e ilhós metálicos para fixação segura, sendo instalado na estrutura treliçada do palco. A arte será fornecida pela contratante e impressa pela contratada, mediante aprovação prévia. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Barricadas de contenção para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).
05	01	01	serviço	PALCO com tamanho de 6,6m (frente) x 4,4m (profundidade), com as seguintes especificações: - Piso em ferro galvanizado com o chão coberto por um assoalho, com fechamentos laterais. * Para as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco para o dia 18 de julho de 2026 (Festa Julina da Escola Capitão).
06	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: Estrutura Base (Piso): 8,00m (frente) x 8,00m (profundidade). Inclusa passarela para desfile com no mínimo 4,00m; Altura: máxima 1,50m do solo; Praticáveis metálicos modulares (em módulos de 2x1m ou 2x2m) com estrutura em alumínio ou ferro; Piso: Compensado naval (madeirite) de alta resistência (18mm a 20mm), com acabamento antiderrapante na cor preta; Cobertura Tipo: Box Truss de alumínio Q30 e lona vinílica anti-chama na cor branca, com proteção contra chuva e raios UV; Altura (Pé-direito): entre piso do palco e teto de 5,00m; Fechamento: fundo do palco e laterais (sombrite) para proteção contra vento e chuva com guarda-corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança; Escada: mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais; Asas de P.A. (Fly): Estruturas laterais em Q30 para içamento de caixas de som; Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal; House Mix: Tenda com piso, tamanho mínimo de 3x3m para mesa de som/luz, com fechamento em gradil; Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Piso revestido com carpete preto. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo "bistrô" (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Palco e acessórios para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).
	02	03	serviço	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED Serviço de Locação e Montagem de Equipamentos de Som (PA e BackLine), Iluminação de Palco e Pannel de LED Detalhes dos Equipamentos (PA)



				04 Subgraves 4 vias – 2 falantes de 18” B&C ou equivalente, com potência aproximada de 2.400 W cada subgrave, incluindo potências e cabeamentos necessários; 12 caixas Line Array modelo Jell ou equivalente (falantes RCF ou equivalente e driver Eighteen Sound ou equivalente) com potência aproximada de 800 W cada, incluindo potências e cabeamentos necessários; 04 caixas ativas para torres de repetição (delay) distribuídas no recinto do evento, incluindo cabeamentos; 01 processador de áudio DBX Driverack PA2 Wifi ou equivalente. Detalhes dos Equipamentos (Backline) 01 mesa digital Mackie DL32R ou equivalente, com capacidade mínima de 32 canais, acompanhada de tablet tipo iPad ou equivalente para operação, com no mínimo 12 vias de monitor; 04 microfones sem fio; 05 microfones com fio; 01 kit de microfones para bateria; 08 vias de fones para monitoramento (artistas deverão levar seus próprios fones); 08 direct box para conexão de instrumentos (violão, teclado, laptop, entre outros); 02 caixas ativas para monitor de palco Electro-Voice ZLX 12P ou equivalente; 01 técnico de som (responsável por PA e monitor); Cabos e extensões diversos necessários ao funcionamento do sistema. Detalhes da Iluminação de Palco 01 estrutura de Grid em Box Truss, com dimensões aproximadas de 7 m de largura por 5 m de profundidade, em alumínio, revestida com tecido preto; 12 refletores Par LED 18x12W; 04 ribaltas Beam; 08 moving beams 7R; 04 refletores COB LED de 200 W (iluminação frontal); 04 refletores Brute LED 200 W (para pista de dança); 01 máquina de efeito fumaça; 01 controladora DMX com laptop para operação; 01 Main Power para conexões de energia, com disjuntores; 01 técnico de iluminação. Detalhes do Pannel 01 painel de LED P3.9 ou equivalente, medindo aproximadamente 4 m x 2 m, instalado ao fundo do palco; 01 processadora de vídeo com laptop para execução de conteúdo; 01 técnico responsável pela operação do pannel. Observação Geral Todo o cabeamento necessário para energia elétrica, sonorização e iluminação deverá estar incluso, garantindo o pleno funcionamento de todo o sistema durante o evento. Sonorização, iluminação e pannel de led para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).
	03	01	serviço	PORTAL PARA ENTRADA Serviço de locação de Portal para Entrada em estrutura metálica, com vão livre de 9,5m x 4m, com logo e arte gráfica da feira na parte superior, com dimensões de 9,5m de largura e 1,0m de altura (anexo IV), incluso lona de 450 micras, com ilhós e impressão digital. Portal para entrada para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).
07	01	01	serviço	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS Serviço de Locação de 100 conjuntos de mesas e cadeiras confeccionadas em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), sendo cada conjunto



				composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras. Mesas devem conter formato quadrado, com dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm e altura aproximada de 70 cm, apresentando estrutura firme, estável. As cadeiras deverão ser do tipo monobloco, empilháveis, fabricadas em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), na cor branca, próprias para uso adulto, com estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de aproximadamente 120 kg. Conjunto de mesas e cadeiras para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).
08	01	01	serviço	PAINEL DE LED Locação e montagem de painel de LED P3.9 ou equivalente, medindo aproximadamente 4 m x 2 m, instalado ao fundo do palco com estrutura em Box Truss; 01 processadora de vídeo com laptop para execução de conteúdo; e 01 técnico responsável pela operação do painel. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para o Encontro de Cavaleiros 2026.
09	01	320	metro	GRADES DE ISOLAMENTO Locação de grades de isolamento em estrutura metálica para a frente do palco, medindo pelo menos 1,30 m de altura e com encaixe entre as peças para melhor estabilidade (mínimo de tubo 1.1/4" (31,75mm) espessura 1,2mm; travessas tubo 5/8" com travas). * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Sendo dividido da seguinte forma: • 30 (trinta) metros para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>); • 100 (cem) metros para o dia 07 de junho de 2026 (Encontro de Cavaleiros); • 40 (quarenta) metros para o dia 13 de junho de 2026 (Mutirão de Carros de Boi); • 40 (quarenta) metros para os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 (Cachoeira Adventure Festival); • 50 (cinquenta) metros para os dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026 (Feira do Produtor Rural / Tratorada); • 30 (trinta) metros para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>); e 30 (trinta) metros para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).
	02	580	metro	PLACAS DE ISOLAMENTO Locação e instalação de placas de proteção, para fechamento das laterais e fundo do palco, (incluindo áreas de serviço, camarim, equipamentos de som e gerador de energia elétrica) em chapa galvanizada em metalon 25 X 25 com 2,10m de comprimento e 2,40m de largura. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Placas de isolamento para os dias: • 60 (sessenta) metros para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>);



				• 400 (quatrocentos) metros para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026); • 60 (sessenta) metros para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon</i> 2027); e 60 (sessenta) metros para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval</i> 2027).
--	--	--	--	--

5.2. VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIAS:

Para a elaboração do mapa de preços referente à presente contratação, foram adotadas 03 (três) formas de pesquisa para definição da média aritmética simples dos valores praticados. A primeira consistiu na obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de itens e equipamentos necessários à realização de eventos, em conformidade com o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A seleção das empresas ocorreu a partir de pesquisa de mercado no âmbito regional, sendo consultadas empresas aptas à prestação dos serviços objeto da contratação, todas já participantes em processos anteriores do município e devidamente cadastradas no sistema de registro de fornecedores da Administração. A opção por fornecedores regionais mostra-se vantajosa para a Administração, pois reduz custos logísticos, facilita a comunicação e assegura maior agilidade na execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade. Ressalta-se que, embora tenham sido solicitadas cotações a diversos fornecedores, foram obtidas apenas 02 (duas), referentes ao item 06 do lote 04, item 01 do lote 07 e item 02 do lote 09.

A segunda forma de pesquisa baseou-se em contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, por meio de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos. Foram considerados os Contratos Administrativos nº 173/2025, nº 174/2025 e nº 175/2025, todos vinculados ao Processo Licitatório nº 170/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025, referentes aos lotes 01, 02, 03 e 08, aplicando-se o índice INPC correspondente a +1,164180%. Também foram considerados os Contratos Administrativos nº 077/2025 e nº 079/2025, ambos vinculados ao Processo Licitatório nº 059/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025, para os itens 01, 02, 03 e 04 do lote 04, aplicando-se o índice INPC correspondente a +1,984840%. Além disso, foi utilizado o Contrato Administrativo nº 107/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 107/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025, para o item 07 do lote 04 e item 03 do lote 05, aplicando-se o índice INPC correspondente a +0,972140%. Para o item 03 do lote 06, foi considerada a Ata de Registro de Preço nº 02/2026, referente ao Processo Licitatório nº 004/2026 - Dispensa Eletrônica nº 02/2026, da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG. A aplicação dos índices INPC foi realizada sobre os valores praticados, conforme previsto no Art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a atualização e adequação dos preços à realidade de mercado.

A terceira forma de pesquisa baseou-se no Painel de Preços BR, utilizando filtro específico para o estado de Minas Gerais, abrangendo os itens 05 e 06 do lote 04, o item 01 do lote 05 e o item 01 do lote 07. Nos casos em que foi utilizada a mediana do Painel de Preços BR, o cálculo foi realizado da seguinte forma: a média dos valores obtidos junto a fornecedores foi somada à mediana do Painel, e o resultado dividido por 02 (dois), assegurando maior equilíbrio e representatividade dos preços praticados.

Vale ressaltar que, para o item 02 do lote 06, foi obtida somente cotação junto a fornecedores, uma vez que, apesar das diversas tentativas de pesquisa tanto em contratações similares quanto no Painel de Preços BR, não foi possível obter êxito.

Quadro 02 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências:

Lote	Item	Quantitativo (Unidade)	Referência de Preço da Pessoa Jurídica	Valor Unitário	Valor Total	Média
01	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.093,66
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	



			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 15.174,63	R\$ 15.174,63	
	02	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 54.071,01
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 9.094,66	R\$ 27.283,98	
	03	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 15.835,14
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 2.913,53	R\$ 8.740,59	
	04	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 24.562,56
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 9.400,00	R\$ 28.200,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 4.350,06	R\$ 13.050,18	
02	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.918,66
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 15.174,63	R\$ 15.174,63	
	02	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 58.496,01
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 23.900,00	R\$ 71.700,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 9.094,66	R\$ 27.283,98	
	03	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 17.410,14
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 2.913,53	R\$ 8.740,59	
	04	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 26.812,56
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 9.400,00	R\$ 28.200,00	



			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 4.350,06	R\$ 13.050,18	
03	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 22.793,66
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 15.174,63	R\$ 15.174,63	
	02	05 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 101.368,35
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 9.094,66	R\$ 45.473,30	
	03	05 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 26.391,90
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 2.913,53	R\$ 14.567,65	
	04	05 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 42.812,60
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 4.350,06	R\$ 21.750,30	
04	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.039,01
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 13.156,04	R\$ 13.156,04	
	02	02 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 57.662,24
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 22.324,48	R\$ 44.648,96	
	03	02 serviço	Encaminhada por pessoa	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 11.752,70



			jurídica 01			
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 1.305,41	R\$ 2.610,82	
	04	02 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.684,46
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 4.568,92	R\$ 9.137,84	
	05	02 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 18.233,32
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	
			Painel de Preços BR (mediana)	R\$ 4.666,66	R\$ 9.333,32	
	06	120 metro	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.090,00
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	
			Painel de Preços BR (mediana)	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00	
	07	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.125,66
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 6.502,61	R\$ 6.502,61	
05	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.757,79
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 2.231,17	R\$ 2.231,17	
06	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 13.575,83
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
			Painel de Preços BR (mediana)	R\$ 11.985,00	R\$ 11.985,00	
	02	03 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,01
			Encaminhada por pessoa	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00	



	03	01 serviço	jurídica 02			R\$ 7.750,65
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
07	01	01 serviço	Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 6.502,61	R\$ 6.502,61	R\$ 4.616,67
			Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	
08	01	01 serviço	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.291,38
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
			Painel de Preços BR (mediana)	R\$ 4.516,10	R\$ 4.516,10	
09	01	320 metro	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.582,40
			Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 42,00	R\$ 13.440,00	
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 25,29	R\$ 8.092,80	
	02	580 metro	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 60,00	R\$ 34.800,00	R\$ 29.046,40
			Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 60,00	R\$ 34.800,00	
			Contratação similar (aplicação do índice do INPC)	R\$ 30,25	R\$ 17.545,00	

Com base nas metodologias de pesquisa apresentadas, foi possível consolidar os valores estimados, apresentados no Quadro 02, e definir o valor de referência para a contratação, conforme demonstrado no Quadro 03. Dessa forma, o valor aproximado para a contratação é de R\$ 732.774,77 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), assegurando transparência, fundamentação técnica e plena aderência às diretrizes legais aplicáveis.

Quadro 03 - Valor de Referência para Contratação

Lote	Item	Descrição Resumida	Quantitativo (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01	01	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS - Aniversário da Cidade 2026	01 serviço	R\$ 18.093,66	R\$ 18.093,66
	02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Aniversário da Cidade 2026	03 serviço	R\$ 18.023,67	R\$ 54.071,01
	03	GRUPO GERADOR - Aniversário da Cidade 2026	03 serviço	R\$ 5.278,38	R\$ 15.835,14



	04	PAINEL DE LED - Aniversário da Cidade 2026	03 serviço	R\$ 8.187,52	R\$ 24.562,56
02	01	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS - Réveillon 2027	01 serviço	R\$ 19.918,66	R\$ 19.918,66
	02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Réveillon 2027	03 serviço	R\$ 19.498,67	R\$ 58.496,01
	03	GRUPO GERADOR - Réveillon 2027	03 serviço	R\$ 5.803,38	R\$ 17.410,14
	04	PAINEL DE LED - Réveillon 2027	03 serviço	R\$ 8.937,52	R\$ 26.812,56
03	01	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS - Carnaval 2027	01 serviço	R\$ 22.793,66	R\$ 22.793,66
	02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Carnaval 2027	05 serviço	R\$ 20.273,67	R\$ 101.368,35
	03	GRUPO GERADOR - Carnaval 2027	05 serviço	R\$ 5.278,38	R\$ 26.391,90
	04	PAINEL DE LED - Carnaval 2027	05 serviço	R\$ 8.562,52	R\$ 42.812,60
04	01	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS - Festa da Fogueira 2026	01 serviço	R\$ 24.039,01	R\$ 24.039,01
	02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Festa da Fogueira 2026	02 serviço	R\$ 28.831,12	R\$ 57.662,24
	03	GRUPO GERADOR STANDBY - Festa da Fogueira 2026	02 serviço	R\$ 5.876,35	R\$ 11.752,70
	04	GRUPO GERADOR - Festa da Fogueira 2026	02 serviço	R\$ 8.342,23	R\$ 16.684,46
	05	PAINEL DE LED - Festa da Fogueira 2026	02 serviço	R\$ 9.116,66	R\$ 18.233,32
	06	BARRICADE DE CONTENÇÃO - Festa da Fogueira 2026	120 metro	R\$ 75,75	R\$ 9.090,00
	07	PORTAL PARA ENTRADA - Festa da Fogueira 2026	01 serviço	R\$ 8.125,66	R\$ 8.125,66
05	01	PALCO - Palco para o dia 18 de julho de 2026 (Educação)	01 serviço	R\$ 6.757,79	R\$ 6.757,79
06	01	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS - Feira do Produtor Rural 2026	01 serviço	R\$ 13.575,83	R\$ 13.575,83
	02	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED - Feira do Produtor Rural 2026	03 serviço	R\$ 26.666,67	R\$ 80.000,01
	03	PORTAL PARA ENTRADA - Feira do Produtor Rural 2026	01 serviço	R\$ 7.750,65	R\$ 7.750,65
07	01	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS - Feira do Produtor Rural 2026	01 serviço	R\$ 4.616,67	R\$ 4.616,67
08	01	PAINEL DE LED - Encontro de Cavaleiros 2026	01 serviço	R\$ 6.291,38	R\$ 6.291,38
09	01	GRADES DE ISOLAMENTO	320 metro	R\$ 33,07	R\$ 10.582,40
	02	PLACAS DE ISOLAMENTO	580 metro	R\$ 50,08	R\$ 29.046,40
Total					R\$ 732.774,77

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já impostos pela lei, os seguintes pontos serão necessários:

6.1. Estrutura do Palco:

- CAO - Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público



ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

- c) Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- d) Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro civil ou mecânico para o palco, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.
- e) **Apresentar após licitação:**
 - i. ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) da elaboração do projeto e laudo, execução e montagem do palco;
 - ii. Projeto da estrutura do palco que será usado no evento, conforme especificado no edital, com as grades de proteção e os locais dos extintores PQS (pó químico seco - ABC), Placa de Sinalização de Emergência, Saída de Emergência e Iluminação de Emergência conforme as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais;
OBS: o fornecimento e as instalações dos extintores, placas e iluminação de emergência é por conta da empresa vencedora.
 - iii. Laudo Técnico da Estrutura do Palco.

6.2. Sonorização e Grupo Gerador:

- a) CAO - Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;
- c) Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- d) Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.
- e) **Apresentar após licitação:**
 - i. ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) da elaboração do laudo técnico das instalações elétricas, som e montagem eletroeletrônicas, execução e montagem da sonorização e gerador;
 - ii. Preenchimento do Anexo E.6.4 (Atestado de Abrangência de Grupo Gerador de Energia) - CBMMG - Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais;
 - iii. Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Som e Montagem Eletroeletrônicas.

6.3. Grades de Isolamento:



- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais.

6.4. Painel de LED:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;
- b) Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- c) Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta contratação serão prestados de acordo com a programação oficial dos eventos, observando os locais previamente definidos, os prazos de montagem e desmontagem das estruturas e a forma de execução compatível com as necessidades de cada festividade, conforme descrito abaixo:

Lote 01, item 01:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: entre os dias 25 e 26/05/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 02/06/2026 a partir das 08h00.

Lote 01, itens 02, 03 e 04:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 28/05/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 01/06/2026 a partir das 08h00.

Lote 02, item 01:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: entre os dias 28 e 29/12/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 04/01/2027 a partir das 08h00.

Lote 02, itens 02, 03 e 04:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 30/12/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 03/01/2027 a partir das 08h00.



Lote 03, item 01:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: entre os dias 01 e 02/02/2027 até às 18h00 e desmontagem no dia 10/02/2027 a partir das 08h00.

Lote 03, itens 02, 03 e 04:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 05/02/2027 até às 18h00 e desmontagem no dia 10/02/2027 a partir das 08h00.

Lote 04, itens 01, 06 e 07:

Local: Pátio da Fogueira, situado à rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre.

Previsão de início: entre os dias 22 e 23/06/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 29/06/2029 a partir das 08h00.

Lote 04, itens 02, 03, 04 e 05:

Local: Pátio da Fogueira, situado à rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre.

Previsão de início: 25/06/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 28/06/2026 a partir das 08h00.

Lote 05, item 01:

Local: Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, situada à rua Bolivar Prado, 315, bairro Santo Antônio.

Previsão de início: 16/07/2026 a partir das 08h00 e desmontagem no dia 20/07/2026 a partir das 08h00.

Lote 06, itens 01 e 03:

Local: Estádio Municipal José Tercius Costa, situada à Rua do Rosário, s/nº, bairro Rosário.

Previsão de início: entre os dias 24 e 25/08/2026 até às 18h00 e desmontagem no dia 31/08/2026 a partir das 08h00.

Lote 06, item 02:

Local: Estádio Municipal José Tercius Costa, situada à Rua do Rosário, s/nº, bairro Rosário.

Previsão de início: 27/08/2026 a partir das 08h00 e desmontagem no dia 31/08/2026 a partir das 08h00.

Lote 07, item 01:

Local: Estádio Municipal José Tercius Costa, situada à Rua do Rosário, s/nº, bairro Rosário.

Previsão de início: 28/08/2026 a partir das 08h00 e término dia 31/08/2026 a partir das 08h00.

Lote 08, item 01:

Local / Previsão de início: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, sendo a data de montagem disponibilizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Lote 09, itens 01 e 02:

Local / Previsão de início: A execução acompanhará a programação da montagem do palco de cada evento dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06. Como exceção, os eventos Encontro de Cavaleiros, Mutirão de Carros de Boi e Cachoeira Adventure Festival terão suas datas de montagem disponibilizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Observação quanto à montagem dos eventos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06: A montagem dos itens deverá ser realizada somente após a conclusão de toda a estrutura principal, incluindo palco, sistema de som, iluminação, painel de LED e instalação do gerador.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato, conforme datas previstas por "Termo de Referência", sem necessidade de recebimento de "Solicitação de Fornecimento";
- Garantir o pleno funcionamento dos bens locados e, caso necessário, fazer a substituição dos mesmos em tempo hábil, ou seja, de uma forma que não atrapalhe o andamento do evento, sem qualquer tipo de ônus ao contratante;
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, **caso o vencedor da licitação tenha seu registro do CREA em estado diferente de Minas Gerais**, o "VISTO" do seu registro junto ao CREA-MG, nos termos do Art. 58, da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;
- Realizar, junto ao CREA-MG e ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, toda regularização pertinente às estruturas e equipamentos que serão utilizados, devendo apresentar toda a documentação gerada ao responsável pela fiscalização do contrato até três dias antes da data de início do evento;
- Arcar com todas as despesas relacionadas à completa execução do contrato, sejam elas relacionadas aos funcionários da contratada ou necessárias para montagem da estrutura e equipamentos;
- Garantir que todo equipamento utilizado esteja dentro dos padrões de qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos órgãos fiscalizadores, independentemente de sua esfera (federal, estadual ou municipal);
- **ESPECÍFICAS PARA OS PALCOS DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06:**
 - a) Apresentar, no momento da execução dos serviços, o certificado de treinamento NR-35 para os profissionais atuantes;
 - b) Garantir que todos os equipamentos em estrutura metálica tenham registro no CREA, laudo de fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). O palco deverá atender as normas específicas antichamas, devendo ser apresentado o laudo ao responsável pela fiscalização do contrato, emitido pelo órgão fiscalizador responsável.
- **ESPECÍFICAS PARA OS PALCOS DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 06:**
 - a) Fazer a instalação das grades de proteção respeitando a distância de dois metros entre o público e a estrutura geral de palco (considerar como estrutura geral o combinado do palco, equipamentos de sonorização e gerador de energia elétrica).



- ESPECÍFICAS PARA A SONORIZAÇÃO, GRUPO DE GERADOR E PAINEL DE LED DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 06:
 - a) Disponibilizar funcionários para montagem e manuseio dos equipamentos de sonorização e para gestão técnica dos mesmos, sendo estes responsáveis pelo suporte nas passagens de som, seleção de músicas durante os intervalos das apresentações, controle de som e iluminação durante as apresentações e manuseio de grupo gerador de energia elétrica caso necessário. Todos os funcionários supracitados deverão estar disponíveis durante toda a realização dos eventos:
 - Aniversário da Cidade (29/05/2026), a partir das 15h00;
 - Aniversário da Cidade (30/05/2026), a partir das 15h00
 - Aniversário da Cidade (31/05/2026), a partir das 15h00;
 - Festa da Fogueira (26/06/2026), a partir das 15h00;
 - Festa da Fogueira (27/06/2026), a partir das 15h00;
 - Réveillon 2027 (31/12/2026), a partir das 15h00;
 - Réveillon 2027 (01/01/2027), a partir das 15h00;
 - Réveillon 2027 (02/01/2027), a partir das 15h00;
 - Carnaval 2027 (05, 06, 07, 08 e 09/02/2027), horário a combinar.
 - b) Apresentar, no momento da execução dos serviços referentes aos grupos de geradores e painéis de led, os seguintes certificados de treinamento para os funcionários atuantes: NR-35 para trabalho em altura e NR-10 para trabalho com eletricidade;
 - c) Garantir o suporte necessário à montagem e perfeita configuração dos riders técnicos apresentados por todos os artistas principais, conforme disponibilidade de bens locados;
 - d) Garantir que o palco seja de uso exclusivo dos artistas e equipe técnica, previamente estabelecidos, sendo proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e áreas de serviços;
 - e) Garantir que o gerador esteja preparado para alimentação de todos os equipamentos que envolvam a parte de sonorização e iluminação, durante todos os dias do evento, em momentos de testes ou apresentações oficiais, em forma de backup das demais instalações elétricas fornecidas pela rede da concessionária, realizadas para os equipamentos necessários às apresentações artísticas. Qualquer custo ou manuseio de combustível que envolva o funcionamento do equipamento, durante todos os dias de utilização, serão de responsabilidade da contratada;
 - f) Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos;
 - g) Comparecer ao local do evento, em até 1 (um) dia antes da montagem da estrutura, para averiguação do local.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da Contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital;
- Concordar que a utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da Contratada, que ainda terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de soundcheck, ficando acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco terá que se adaptar às necessidades da Contratada, inclusive tendo que usar os canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão



usados na apresentação artística previamente agendada. Caso a atração não programada se apresente antes da principal, previamente agendada, não poderá ser feita qualquer tipo de mudança na posição das caixas de retorno depois de terminado o soundcheck da apresentação principal e, somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da Contratada;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a realização dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2025, sob os seguintes códigos:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- **02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39 - 470.**

- Secretaria Municipal de Educação:

- **02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.39 - 079.**

Quadro 04 - Quantitativo por Ficha

Lote	Item	Ficha 470	Ficha 079
01	01	01 serviço	
	02	03 serviço	
	03	03 serviço	
	04	03 serviço	
02	01	01 serviço	
	02	03 serviço	
	03	03 serviço	
	04	03 serviço	
03	01	01 serviço	
	02	05 serviço	
	03	05 serviço	
	04	05 serviço	
04	01	01 serviço	
	02	02 serviço	
	03	02 serviço	
	04	02 serviço	
	05	02 serviço	



	06	120 metro	
	07	01 serviço	
	08	01 serviço	
05	01		01 serviço
06	01	01 serviço	
	02	03 serviço	
	03	01 serviço	
07	01	01 serviço	
08	01	01 serviço	
09	01	320 metro	
	02	580 metro	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Jessica Barbosa Pereira - Diretora de Cultura; e
- Secretaria Municipal de Educação: Silvia de Cássia Oliveira Costa - Diretora Escolar.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

O contrato terá vigência até 31 de março de 2027, com possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.



18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não dispõe de modelo oficial de gestão de contratos. Entretanto, caberá aos Responsáveis pela Fiscalização do Contrato toda a comunicação com os contratados, bem como a realização das análises necessárias relativas aos atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamentos, aplicação de eventuais sanções e demais providências correlatas.

20. MATRIZ DE RISCOS:

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução dos serviços, razão pela qual se apresenta a matriz de riscos, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XXVII, e 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O Quadro 05 a seguir detalha os principais eventos de risco identificados, suas causas prováveis, impactos potenciais, probabilidades, níveis de risco e respectivas medidas de tratamento.

Quadro 05 - Matriz de Riscos

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Tratamento	Responsável
Acidentes durante execução dos serviços	Falta de EPIs ou treinamento	Lesões em trabalhadores ou público; responsabilização de civil da Administração	Baixa	Médio	Exigir plano de segurança; fiscalização do uso de EPIs; treinamento das equipes	Contratado (execução) / Fiscal do Contrato (fiscalização)
Impactos ambientais (resíduos, poluição sonora e luminosa)	Grande concentração de público; uso intensivo de equipamentos	Sobrecarga do sistema de coleta; desconforto da população; danos à fauna urbana	Média	Médio	Implantação de coleta seletiva; limites de potência sonora; direcionamento de luz; reutilização de estruturas	Contratado (execução) / Secretaria de Cultura e Meio Ambiente (supervisão)
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Falha da concessionária ou sobrecarga	Paralisação dos equipamentos; risco de acidentes	Média	Alto	Solicitação prévia de instalação temporária; uso de geradores de reserva; plano de contingência	Concessionária de energia / Contratado (geradores) / Administração (planejamento)
Falha técnica em equipamentos de som, iluminação ou painéis de LED	Defeito de fabricação, falta de manutenção preventiva	Interrupção das apresentações e prejuízo à qualidade técnica do evento	Média	Alto	Exigir manutenção periódica; realizar testes prévios; manter equipe técnica de prontidão	Contratado
Atraso na montagem ou desmontagem das estruturas	Logística inadequada, falta de pessoal qualificado	Comprometimento do cronograma dos eventos e insatisfação	Alta	Alto	Planejamento detalhado; exigência de cronograma; fiscalização contínua da	Contratado (execução) / Fiscal do Contrato (acompanhamento)



		do público			execução	
--	--	------------	--	--	----------	--

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A presente contratação envolve riscos que devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados pela Administração. Entre os principais riscos, destacam-se aqueles relacionados a falhas técnicas nos equipamentos, atrasos na montagem ou desmontagem das estruturas, interrupções no fornecimento de energia elétrica, acidentes durante a execução dos serviços e impactos ambientais decorrentes da operação dos sistemas de som, iluminação e geração de energia.

Para o adequado gerenciamento desses riscos, a Administração deverá adotar medidas preventivas e corretivas, como a exigência de comprovação da qualificação técnica das empresas contratadas, a realização de vistorias prévias nas estruturas montadas, a solicitação de instalação temporária de energia elétrica junto à concessionária, a definição de planos de contingência para eventual falha dos geradores e a implementação de protocolos de segurança para proteção do público e das equipes envolvidas.

Além disso, será fundamental o acompanhamento contínuo da execução contratual por meio do fiscal designado, que deverá monitorar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e propor medidas corretivas sempre que necessário. O gerenciamento de riscos também deverá contemplar ações de mitigação de impactos ambientais, como gestão de resíduos, controle da poluição sonora e luminosa e incentivo ao uso de estruturas modulares e reutilizáveis.

Para fins de maior clareza e objetividade, os riscos identificados foram organizados em ordem crescente de gravidade, iniciando pelos de menor probabilidade e impacto e avançando até aqueles considerados de maior criticidade. Essa disposição permite que a Administração visualize de forma estruturada a escala de riscos, priorizando as medidas de tratamento conforme o nível de relevância e urgência.

Conforme detalhado no Quadro 05, constante da cláusula 20, busca-se assegurar que os eventos transcorram dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos, preservando o interesse público, a eficiência administrativa e a sustentabilidade das ações promovidas pelo município.

22. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Declaro que li e estou de acordo com todo o conteúdo descrito neste Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos necessários à realização dos eventos que integram o calendário oficial de festividades do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rui Rafael Rezende
Responsável pela Aprovação do Termo de
Referência
Data: __/__/__

Elizabeth Marques Figueiredo
Responsável pela Aprovação do Termo de
Referência
Data: __/__/__



RIDER TÉCNICO **COMPLETO 2026**

DOCUMENTO COMPOSTO POR **8 PÁGINAS**, SENDO:

PÁGINA 1: SUMÁRIO

PÁGINA 2: ESPECIFICAÇÕES DE SONORIZAÇÃO ENERGIA

PÁGINA 3: PRATICÁVEIS E BACKLINE

PÁGINA 4: MAPA DE PALCO

PÁGINA 5: INPUT LIST

PÁGINA 6: SUB SNAKES

PÁGINA 7: PAINEL DE LED

PÁGINA 8: ILUMINAÇÃO

PÁGINA 2: ESPECIFICAÇÕES DE SONORIZAÇÃO ENERGIA

TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL: SIDNEY SOHN

☎ (21) 97633-8007 / (21) 99885-1500

✉ sohnsidney@gmail.com

O SISTEMA DE SOM DO P.A. DEVERÁ SER COMPATÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIR A DIMENSÃO DO LOCAL DO EVENTO, POTÊNCIAS DE CLASSE AB DE ALTA QUALIDADE, REPRODUZINDO SOM LIMPO E CLARO EM "DB", PRODUZINDO NO MÍNIMO 114 DB EM RMS NA HOUSE MIX, NA QUAL FICA COMO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE SOM CONTRATADA OU CONTRATANTE.

O SOM NO LOCAL DEVERÁ ESTAR PRONTO NA DATA E HORA QUE O PRODUTOR DA BANDA DETERMINAR.

OS MONITORES E PRATICÁVEIS EM SEUS DEVIDOS LUGARES COM LINE CHECK FEITO.

O BACK LINE INDEPENDENTE DE A BANDA LEVAR OU NÃO, DEVERÁ ESTAR NO LOCAL À DISPOSIÇÃO. SE HOUVER BANDA DE ABERTURA E O SISTEMA FOR ANALÓGICO, FICA SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE / EMPRESA DE SOM.

DISPONIBILIZAR DOIS SISTEMAS DE MIXERS COM RACK DE PERIFÉRICOS PARA O P.A E MONITOR.

IMPORTANTE: SE POR ALGUM MOTIVO A EMPRESA DE SOM OU O CONTRATANTE NÃO CUMPRIR COM O RIDER TÉCNICO O SHOW PODERÁ NÃO ACONTECER, FICANDO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MESMO.

ESTE RIDER TÉCNICO FAZ PARTE DO CONTRATO.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS P.A.

- SISTEMA LINE ARRAY JBL VERTEC 4888 OU SIMILARES – (D&B / DAS / NEXO / EAW / FZ AUDIO / MEYER / DV DOSC)
- 04 (QUATRO) MÓDULOS LINE SIMILAR AO P.A PARA FRONT FILL + 4 SUBS EXTRAS PARA FRONT CASO O TECNICO DE PA JULGUE NECESSÁRIO
- 01 (UMA) CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS: YAMAHA PM5D RH/ CL5 / DIGICO / MIDAS / SOUNDCRAFT SI 3 / SI 2 / VI3000 / VI6 OU AVID PROFILE / MIX RACK / D-SHOW
- 01 (UM) CD PLAYER
- 01 (UM) CADEIRA ALTA COM ENCOSTO

ATENÇÃO: INDISPENSÁVEL LUMINÁRIAS P/ OS MIXERS E RACKS DE PERIFÉRICOS.

OBSERVAÇÕES

A HOUSE MIX (MESA DE P.A) DEVERÁ IMPRESCINDIVELMENTE ESTAR CENTRALIZADA E NO MESMO PISO DA PLATÉI NA DISTANCIA DE 20 METROS DO PALCO (EM LOCAIS FECHADOS); EM LOCAIS AO AR LIVRE PEDE-SE POSICIONAR N DISTÂNCIA DE 25 METROS.

SEMPRE DEVIDAMENTE PROTEGIDA POR BARRICADAS.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MONITOR:

- 01 (UMA) CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS: PM5D RH YAMAHA (**SÓ PODE SER RH**) OU CL5
- 06 (SEIS) SPOTS DE MONITOR: EAW SM-400, MEYER SOUND OU D&B M2 (2 PARA A BATERIA – 1 PARA CUE)

O RESTANTE FICARÁ A DISPOSIÇÃO CASO SEJA USADO PARA FRONT FILL E STAND BY - DEIXAR NO BACK STAGE

- 01 (UM) RACK DE IN EAR SHURE COM 08 PSM 900, 1000 OU G3 COMPLETOS COM FONES

NÃO ESQUECER DO SISTEMA COMPLETO DE ANTENA E AMPLIFICADOR DE SINAL) INDISPENSÁVEL

- **SIDE FILL DUPLO**
- 01 (UMA) CAIXA DE SUB WOOFER 2 X 18" (EAW SB 1000 / SB 850 OU SIMILAR)
- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX (**INDISPENSÁVEL**)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- PEDE-SE À EMPRESA DE SOM CONTRATADA; POR PRECAUÇÃO, **TER DISPONÍVEL SEMPRE MAIS DE 06 SPOTS DE MONITOR PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO** EM EVENTUAIS CASOS DE UMA CAIXA ESTAR DANIFICADA.
- O FORNECIMENTO DE AC (ENERGIA ELÉTRICA), DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE REDE OU GERADOR, COM FASES INDEPENDENTES PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, COM CARGA, VOLTAGEM E CICLAGEM (60 HZ) ADEQUADAS E ESTABILIZADAS PARA NÃO INTERFERIREM NO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

PÁGINA 3: PRATICÁVEIS E BACKLINE

TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL: SIDNEY SOHN

☎ (21) 97633-8007 / (21) 99885-1500

✉ sohnsidney@gmail.com

PRATICÁVEIS

POSICIONADOS CONFORME MAPA DE PALCO

- **BATERIA:** 3 METROS X 2 METROS E 1 (UM) PRATICÁVEL PARA O SUB GRAVE IGUAL AOS DA BATERIA – ALTURA 40CM
- **TECLADO:** 2 METROS X 2 METROS – ALTURA 40CM
- **AO TODO SÃO 06 (SEIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS PADRÃO ROSCO / FEELING**

BACKLINE

BATERIA:

BATERIA COMPLETA COM CAIXA, BANCO, PEDAL, MAQUINA DE HI HAT E 7 ESTANTES DE PRATO (MODELO GIRAFÁ)

BATERIA COM PELES NOVAS:

PREFERENCIA POR: GRETSCHE RENOWN MAPLE GRETSCHE CATALINA MAPLE PEARL MASTERS, DW COLLECTORS

CONFIGURAÇÃO:

- 01 (UMA) CAIXA 14X5" OU 14X5,5 * 01 (UM) TOM 10"
- 01 (UM) TOM 12"
- 01 (UM) SURDO 16"
- 01 (UM) BUMBO 22"
- 01 (UM) STAND PARA OS DOIS TONS FICAREM FORA DO BUMBO - * 07 (SETE) CYMBALS STANDS (TODAS MODELO GIRAFÁ)
- 04 (QUATRO) CLAMPS GIBRALTAR
- 01 (UM) PEDAL DW 5000 OU DW 9000
- 01 (UMA) CAIXA MAPEX BLACK PANTHER 14X6,5" OU PEARL MASTERS 14x 5,5 ou 14x6

AMPLIFICADORES DE GUITARRA:

- 01 MARSHALL JCM900 COM CAIXA 1960 **OU** 01 FENDER TWIN

AMPLIFICADOR DE BAIXO:

- 02 (DOIS) CABEÇOTES AMPEG SVT II - PRO
- 01 (UMA) CAIXA AMPEG 810 (8X10)

SISTEMA DE TECLADO:

- 01 MIXER DE 12 CANAIS (**INDISPENSÁVEL**)

A EMPRESA DE SOM DEVERÁ FORNECER 03 MICS **SM 58 SHURE** – UR4 / ULX-D / AXIENT DIGITAL E 01 MICROFONE **SM98 H/C SHURE SEM FIO** COM PILHAS ALCALINAS NOVAS PARA O SHOW (**INDISPENSÁVEL**).

02 PEDESTAIS LEVES EM PERFEITO ESTADO (RMV) COM CACHIMBO DE SEM FIO PARA O BRUNO (CANTOR).

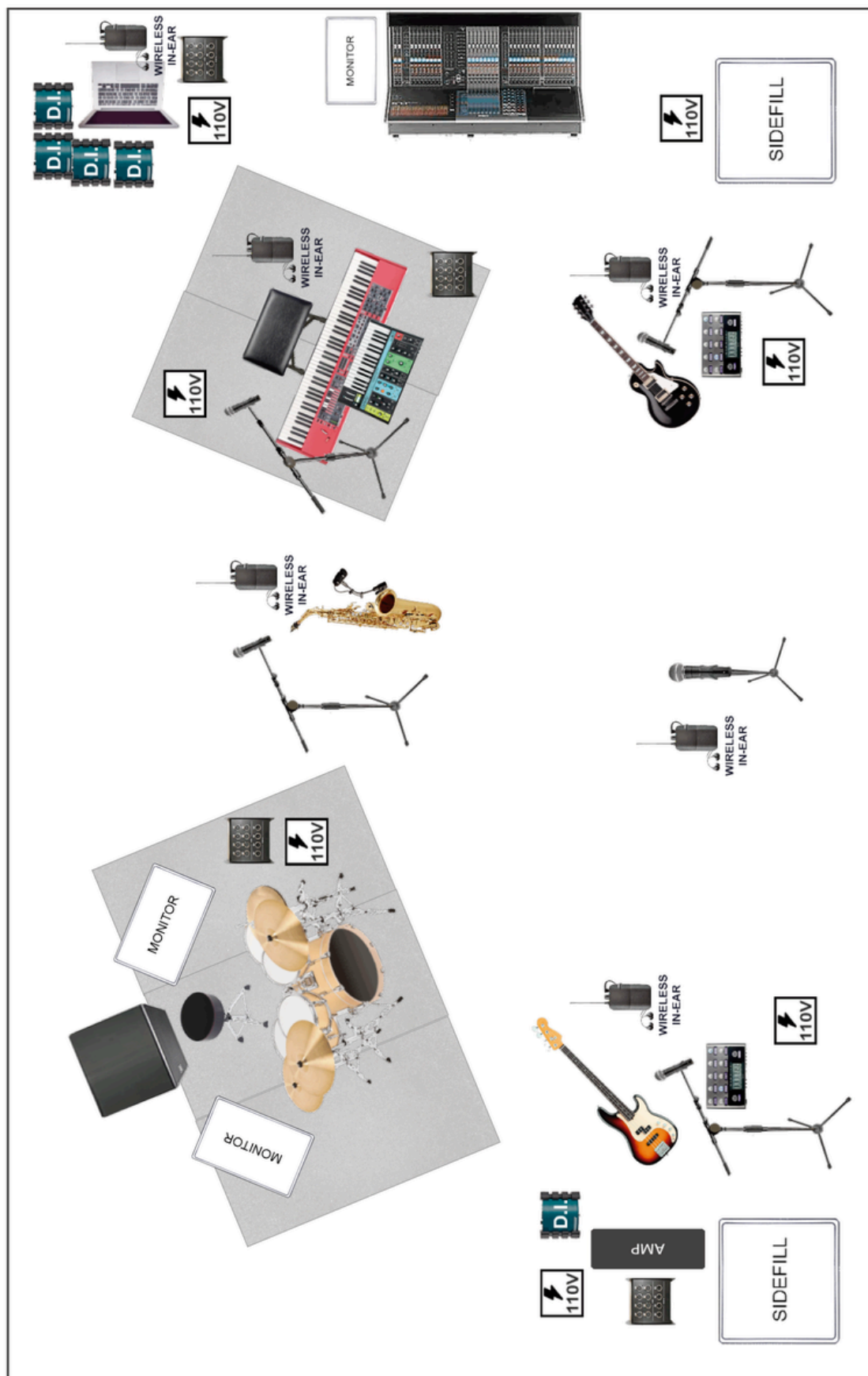
OBS: NÃO COMPARTILHAMOS NENHUM EQUIPAMENTO COM OUTRAS BANDAS. O SISTEMA, SOLICITADO ACIMA, SÃO DE USO EXCLUSIVO DA BANDA BIQUINI: MICROFONES, PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES, DIRECT BOX, BACKLINE ETC...

PÁGINA 4: MAPA DE PALCO

TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL: SIDNEY SOHN

☎ (21) 97633-8007 / (21) 99885-1500

✉ sohnsidney@gmail.com



1	OUTPUT VJ	5	OUTPUT TECLADO L	9	OUTPUT SAX
2	OUTPUT GUITARRA L	6	OUTPUT TECLADO R	10	OUTPUT VOZ PRINCIPAL
3	OUTPUT GUITARRA R	7	OUTPUT SUB BATERIA		
4	OUTPUT BAIXO	8	OUTPUT MONITOR BAT.		

PÁGINA 5: INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC-DI	OBS.	OBS.
1	KICK	SHURE BETA 52		
2	SNARE UP	SHURE SM 57		
3	SNARE DW	SHURE SM 57		
4	HI HAT	SENNHEISER ME64		
5	TON I	SENNHEISER E604		
6	TON II	SENNHEISER E604		
7	PULAR	-		
8	FLOOR TON	SENNHEISER E604		
9	OH - L	AKG C 414B ULS		
10	OH - R	AKG C 414B ULS		
11	MAC	DI PASSIVO IMP2	CLICK	VJ
12	HI HAT 02	SENNHEISER ME64	-	-
13	BASS	DI PASSIVO IMP2		AMPL. LOCAL
14	BASS MIC	SENNHEISER MD 421-II		AMPL. LOCAL
15	GTR - L	LINE XLR		
16	GTR - R	LINE XLR		
17	VIOLAO	DI PASSIVO IMP2	COELHO	
18	GTR ST BY	LINE XLR		
19	GTR ST BY	LINE XLR		
20	KEY - L	XLR		
21	KEY - R	XLR		
22	SAX	SM98 H/C SEM FIO	INDISPENSÁVEL	
23	VOX KEY	SM 58		
24	VOX SAX	SM 58		
25	VOX GTR	SM 58		
26	VOX BASS	SM 58		
27	VOX LEAD	UR4 / ULX-D / AXIENT DIGITAL		
28	VOX - SPARE	UR4 / ULX-D / AXIENT DIGITAL		
29	VOX – SPARE II	UR4 / ULX-D / AXIENT DIGITAL		
30	MIC AMBIENCIA	C 451 - 460	SÓ MONITOR	DEPOIS DO SIDE L
31	MIC AMBIENCIA	C 451 - 460	SÓ MONITOR	DEPOIS DO SIDE R
32	PULAR	-	-	-
33	SAX ST BY	SM 98/ C-418/ C 419		
34	MAC	DI PASSIVO IMP2	AUDIO L	VJ
35	MAC	DI PASSIVO IMP2	AUDIO R	VJ
36	MAC	DI PASSIVO IMP2	VOZ OFF	VJ

PÁGINA 6: SUB SNAKES

SUB SNAKE 01 BATERIA	INPUT	CANAL NO PATCH
1	BUMBO	1
2	CAIXA TOP	2
3	CAIXA BOTTON	3
4	HH 01	4
5	TON 01	5
6	TON 02	6
7	PULAR	X
8	SURDO	8
9	OVER L	9
10	OVER R	10
11	PULAR	X
12	HH 02	12

SUB SNAKE 02 TECLADO	INPUT	CANAL NO PATCH
1	GUIARRA L	15
2	GUIARRA R	16
3	GUIARRA STAND BY	19
4	TECLADO L	20
5	TECLADO R	21
6	SAX	22
7	VOZ TECLADO	23
8	VOZ SAX	24
9	VOZ GUIARRA	25
10	SAX STAND BY	33

SUB SNAKE 03 CONTRABAIXO	INPUT	CANAL NO PATCH
1	BAIXO LINHA DI	13
2	BAIXO MIC	14
3	VOZ BAIXO	26

SUB SNAKE 04 VJ	INPUT	CANAL NO PATCH
1	MAC CLICK DI	11
2	MAC AUDIO DI	34
3	MAC AUDIO DI	35
4	MAC AUDIO DI	36

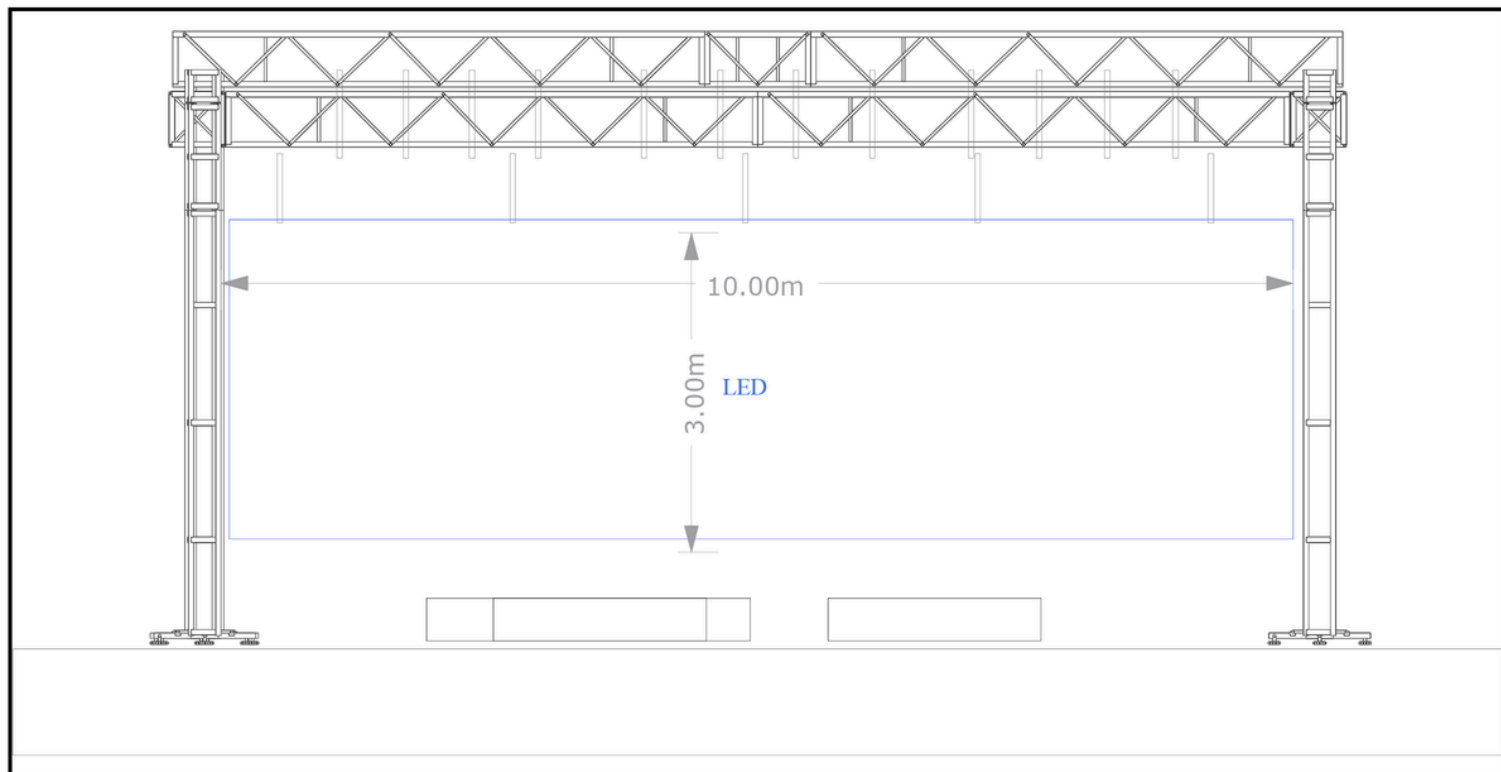
DIRETO NO PATCH	INPUT
27	SEM FIO LEAD
28	SEM FIO SPARE 01
29	SEM FIO SPARE 02
30	AMBIENCIA L
31	AMBIENCIA R

PÁGINA 7: PAINEL DE LED

VJ RESPONSÁVEL: ALEX ROSA

☎ (11) 97529-1565

✉ alexrosa84@gmail.com



OBS: PROCESSADOR NO PALCO. VJ TRABALHA DO PALCO!

PAINEL: 10M X 3M

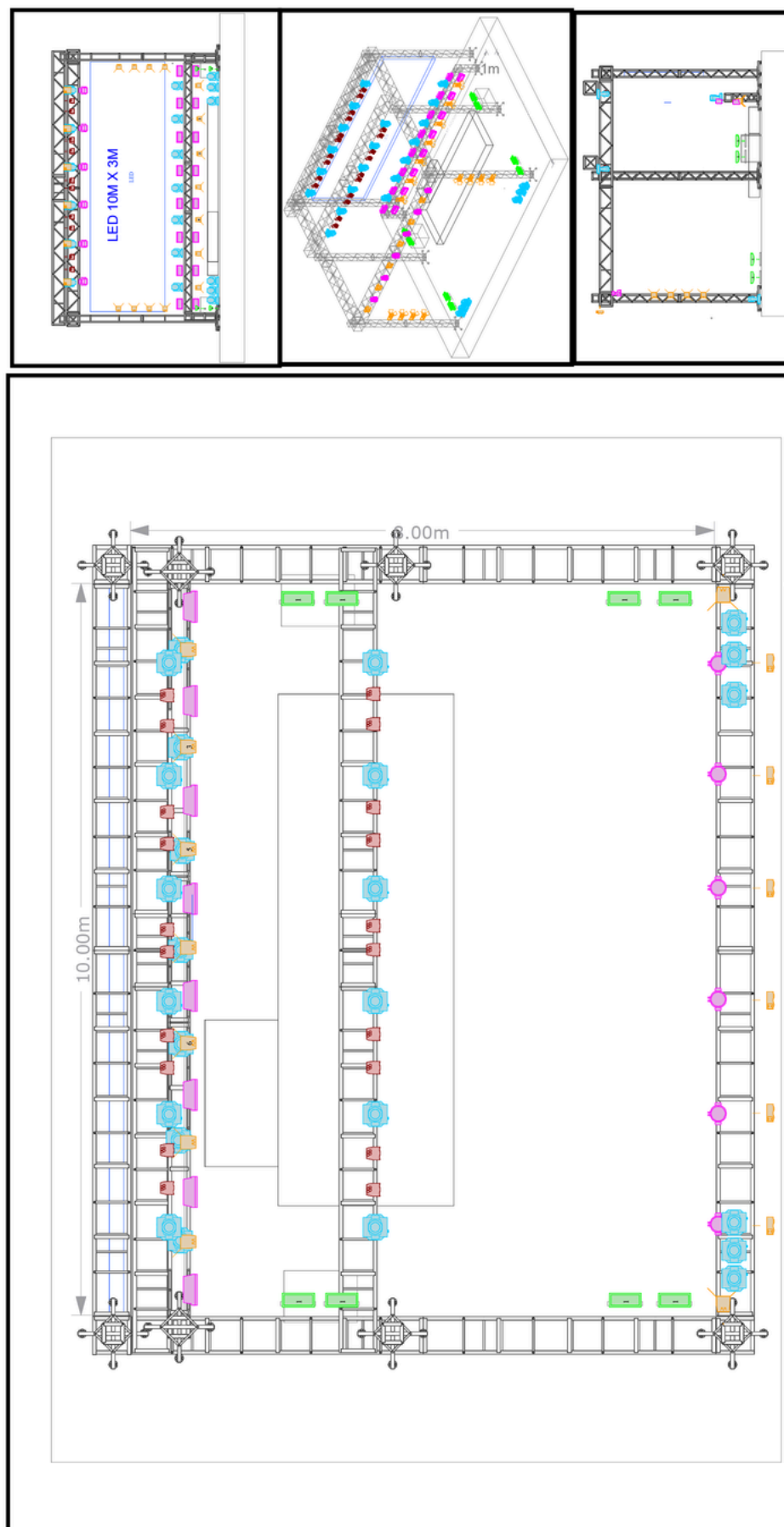
- PAINEL DE LED - MINIMO 10m X 3m - P4 ou de qualidade SUPERIOR
- SINAL PARA VJ
- OBRIGATORIAMENTE NO PALCO, AO LADO DA HOUSE DE MONITOR - HDMI
- PAINEL COM PROCESSADORA (IMPORTANTE)
- 04 PONTOS DE AC 110V ESTABILIZADO
- AS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DEVEM SER DA LINHA PESADA - Q50

PÁGINA 8: ILUMINAÇÃO

TÉCNICO RESPONSÁVEL: JUAREZ BAIANO

(21) 99654-1500

juarez.s@live.com



Symbol	Name	Count
	Rush PAR 1 RGBW	20
	MAC Aura	6
	CL-P5	8
	Atomic 3000 LED	16
	Sharpie	25
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	15
	Molefay Four Light	6



CONDIÇÕES TÉCNICAS:

1. É obrigatório no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços físicos.
2. A empresa locadora fica comprometida em notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial que a mesma irá instalar em seus sistemas.
3. Será considerado inaceitável pela equipe técnica se o sistema apresentar por qualquer motivo, algum tipo de “ruído” ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
4. **Será obrigatório uso de dois grupos geradores de no mínimo 200kva trifásico com aterramento, SUPER-SILENCIADO e com placa reguladora (não aceitamos em hipótese alguma Gerador de escova). Chave reversora automática .**
5. Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida em comunicar de imediato ao Produtor da dupla.

Importante:

A empresa locadora do equipamento fica comprometida a designar (03) técnicos responsáveis. (01) para monitor, (01) para o P.A. e (01) para iluminação. Agilizando a passagem de som, e na hora do show para auxiliar no monitor e no P.A.

A dimensão mínima do PALCO para realização do show é de 16 metros de frente, 10 metros de profundidade, pé- direito com 07 metros. Com cobertura e áreas separadas de serviço para Monitor Mixer e Rack Dimmer de Luz, 02 camarins, cestos de Lixo e um responsável por limpeza durante todo o evento (montagem e show). Pois estaremos montando nossa produção neste espaço.

OBSERVAÇÕES:

No caso de haver “bandas de abertura”, outro sistema deverá ser montado. “Não compartilhamos o mesmo sistema, praticáveis e nem instrumentos com outras bandas”. Os consoles e periféricos são de utilização EXCLUSIVA.

Para os shows ao ar livre, no local onde fica o console de mixagem do P.A. Necessitamos de 115 dB de nível sonoro

Em locais fechados o console de mixagem do P.A deve ficar e/ou ser montado sempre no meio do salão.

O console de monitor deve ficar sempre do lado oposto aos RACKs DIMMER de iluminação.



SISTEMA DE P.A

CONSOLES: F.O.H

Avid Digi design :Profile Mix Rack com 03 DSPs S6L

Yamaha: PM5D RH, CL5, PM10

Soundcraft :Vi6, VI3000 VI 2000

Midas: Pro9, Pro6, Pro3 ou Pro2

DiGiCo: SD8

- Não aceitaremos marcas e modelos que não estejam no RIDER.

Sistema de Front Fill são indispensáveis.

Se necessário, deverão ser colocados torres de Delay's.

SISTEMA DE MONITOR:

CONSOLES MONITOR TODAS COM 24 OUT

Midas: VI3000, VI2000, VI1000

Yamaha: PM5D RH, CL5 ,

Avid Digi design :Profile Mix Rack com 03 DSPs S6L-

- Não aceitaremos marcas e modelos que não estejam no RIDER.

Sistema de comunicação com Dois pontos (MONITOR, P.A) **INDISPENSÁVEL**

BACK LINE:

08 MONITORES SM400 , 222, NEXO, LS AUDIO

01 Side Fill Duplo 4 vias estéreo

01 Sub Drums 2X18

01 Amplificador de Baixo Ampeg, Hartke ou GK800

02 FENDER TWIN REVERB

08 Praticáveis pantográficos (2,00 X 1,00)

04 IN EAR SENNHEISER G4 OU PSM900

02 MIC SEM FIO – AXIENT

01 BATERIA BUMBO, 3 TONS, 2 SURDO 5 ESTANTES GIRAFA, 01 MAQUINA DE HIHAT, BANCO



INPUT LIST

CH	INSTRUMENTOS	MIC/TRANSMISSÃO/DI	PEDESTAL/GARRA
01	KICK	BETA 91/BETA 58	PEQUENO
02	SNARE TOOP	MD 421/E 604/SM 57	LP/PEQUENO
03	SNARE BOOT	MD 421/E 604/SM 57	LP/PEQUENO
04	SNARE 2	MD 421/E 604/SM 57	LP/PEQUENO
05	SNARE 3	MD 421/E 604/SM 57	LP/PEQUENO
06	HI HAT	SM 81/C 1000	PEQUENO
07	TOM 1	MD 421/E 604/SM 57	LP/CLAMP
08	TOM 2	MD 421/E 604/SM 57	LP/CLAMP
09	TOM 3	MD 421/E 604/SM 57	LP/CLAMP
10	FLOOR 1	MD 421/E 604/SM 57	LP/CLAMP
11	FLOOR 2	MD 421/E 604/SM 57	LP/CLAMP
12	OVER L	SM 81/C 1000	LONGO
13	OVER R	SM 81/C 1000	LONGO
14	CONGA HI	SM 57/SM 58	LP/MEDIO
15	CONGA LOW	SM 57/SM 58	LP/MEDIO
16	BONGO	SM 57/SM 58	MEDIO
17	TIMBAL	SM 57/SM 58	LP/MEDIO
18	PANDEIRO	XLR/RACK DUPLA	
19	TIMBALES	SM 57/SM 58	LP/MEDIO
20	SHAKE	SM 81/C 1000	LONGO
21	EFEITOS	SM 81/C 1000	LONGO
22	BASS	DI IMP2	
23	GTR L	DI IMP2	
24	GTR R	DI IMP2	
25	VIO GTR	XLR/RACK DUPLA	
26	VIO GH	DI IMP2	
27	GTR GH	DI IMP2	
28	ACORDEON	XLR/RACK DUPLA	
29	GTR L	DI IMP2	
30	GTR R	DI IMP2	
31	VS/LOOP L	XLR/RACK	
32	VS/LOOP R	XLR/RACK	
33	VS/VIO L	XLR/RACK	
34	VS/VIO R	XLR/RACK	
35	VS/PART	XLR/RACK	
36	VS/REGENCIA	XLR/RACK	
37	VS/CLICK	XLR/RACK	
38	VS/LTC	XLR/RACK	
39	GEORGE HENRIQUE	XLR/RACK	LONGO
40	RODRIGO	XLR/RACK	LONGO
41	STBY GH	LOCADORA SHURE AXIENT	
42	STBY RD	LOCADORA SHURE AXIENT	
43	OFF GH	XLR/RACK	
44	OFF RD	XLR/RACK	
45	COM/GUITAR	SM 58	LONGO
46	COM/PRODUTOR	XLR/RACK	
47	COM/TEC MONITOR	SM 58	LONGO
48	COM/TEC P.A	SM 58	

PRODUTOR GERAL. MAKARRÃO (62) 99878 9338

makarraoprod@gmail.com



OUTPUT LIST

OUTPUT	INPUT	SYSTEM
01	DRUMS L	PRÓPRIO
02	DRUMS R	PRÓPRIO
03	PERCUSSÃO L	PRÓPRIO
04	PERCUSSÃO R	PRÓPRIO
05	BASS L	PRÓPRIO
06	BASS R	PRÓPRIO
07	GTR L	PRÓPRIO
08	GTR R	PRÓPRIO
09	GTR L	PRÓPRIO
10	GTR R	PRÓPRIO
11	ACORDEON L	PRÓPRIO
12	ACORDEON R	PRÓPRIO
13	GEORGE H L	PRÓPRIO
14	GEORGE H R	PRÓPRIO
15	RODRIGO L	PRÓPRIO
16	RODRIGO R	PRÓPRIO
17	MONITOR GH	LOCADORA
18	MONITOR RD	LOCADORA
19	SUB BAT	LOCADORA
20	BLASTER	LOCADORA
21	PRODUTOR L	LOCADORA
22	PRODUTOR R	LOCADORA
23	ROADIES	LOCADORA
24	LED	LOCADORA



PATCH

	INSTRUMENTOS	PATCH
01	KICK	01
02	SNARE TOOP	02
03	SNARE BOOT	03
04	SNARE EFX	04
05	SNARE LOW	05
06	HI HAT	06
07	TOM 1	07
08	TOM 2	08
09	TOM 3	09
10	FLOOR 1	10
11	FLOOR 2	11
12	OVER L	12

	INSTRUMENTOS	PATCH
01	OVER R	13
02	BASS	22
03	GUITAR L	23
04	GUITAR R	24
05	VIO GH	26
06	GUITAR GH	27
07		
08		
09		
10		
11		
12		

	INSTRUMENTOS	PATCH
01	CONGA HI	14
02	CONGA LOW	15
03	BONGO	16
04	TIMBAL	17
05	TIMBALES	19
06	SHAKE	20
07	EFEITOS	21
08		
09		
10		
11		
12		

	INSTRUMENTOS	PATCH
01	GUITAR L	29
02	GUITAR R	30
03	VS/LOOP L	31
04	VS/LOOP R	32
05	VS/VIO L	33
06	VS/VIO R	34
07	VS/PART	35
08	VS/REGENCIA	36
09	VS/CLICK	37
10	VS/CODE	38
11	COM/ GUITAR	45
12		

Este RIDER TÉCNICO pede o mínimo para o bom andamento do nosso show, portanto todos os itens são indispensáveis.

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO



RÍDER TÉCNICO

GH&R

GEORGE HENRIQUE E RODRIGO

2025

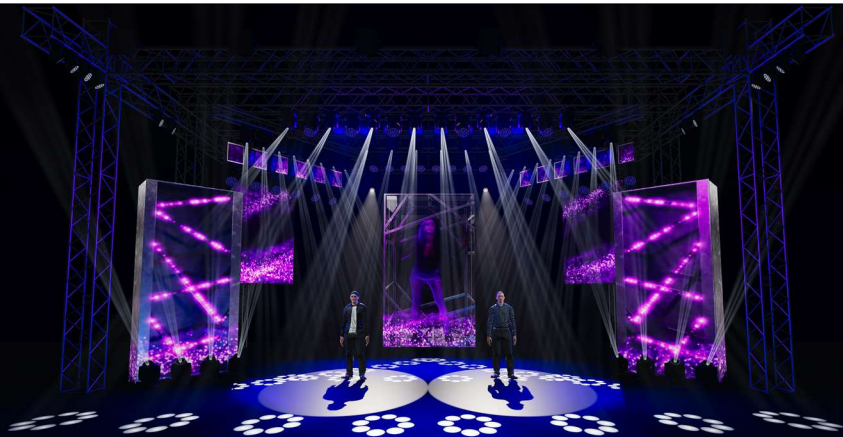


MAPA DE LUZ GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 2025

PROJETO DESENVOLVIDO VIA DEPENDENCE

PEDRO HENRIQUE
34 9 9244-3241

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO

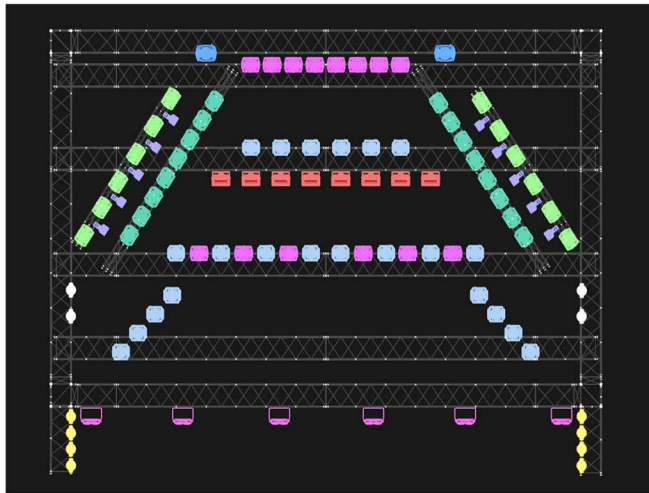


MAPA DE LUZ GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 2025

PROJETO DESENVOLVIDO VIA DEPENDENCE

PEDRO HENRIQUE
34 9 9244-3241

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO



LISTA DE APARELHOS

-GHR

- 16- BEAM SR
- 10- P5 OUTDOOR
- 12- ROBE WASH LED

-LOCADORA

- 22- BEAM SR
- 14- ROBE WASH LED
- 12- MOVING WASH LED (PROPRIO)
- 08- ATOMIC LED NITRO
- 02- SPOT BSW (CONTRA)
- 05- MINI BRUT 4 OU 5 LAMP
- 02- MÁQUINA DE FUMAÇA DMX C/ FAN
- 01- CONSOLA MA 2 OU 3
- 01- SISTEMA INTERCON PALCO > HOUSE
- 01- SISTEMA PRO POWER E SPLINTER

ATENÇÃO:

- 01- PALCO E GROUND DEVERÁ ESTAR TODO ATERRADADO
- 02- AO USO DO ARTNET DEVERÁ USAR REDUNDÂNCIA

- FIXTURE_GHR
- BEAM SR
- ROBE WASH LED
- P-5
- FIXTURE_LOCADORA
- BEAM
- ATOMIC LED
- MINI BRUT
- SPOT E CONTRA
- MAC ALURA BANDA
- MAC ALURA FOTOGRAFIA

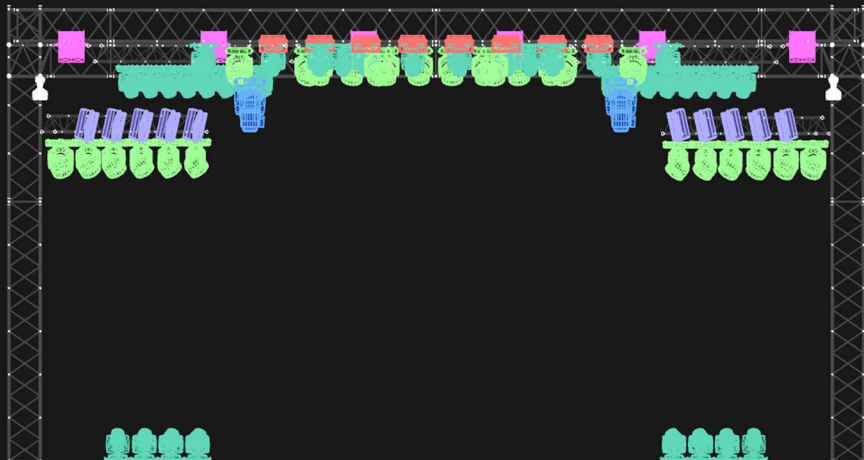
MAPA DE LUZ GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 2025

PROJETO DESENVOLVIDO VIA DEPENCE

PEDRO HENRIQUE
34 9 9244-3241

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO

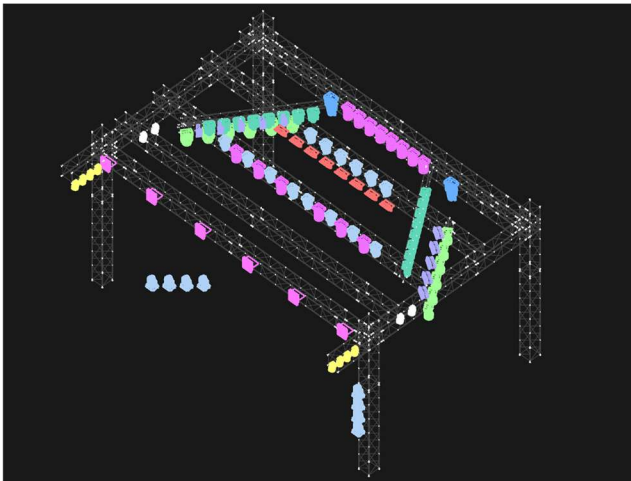


MAPA DE LUZ GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 2025

PROJETO DESENVOLVIDO VIA DEPENDENCE

PEDRO HENRIQUE
34 9 9244-3241

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO



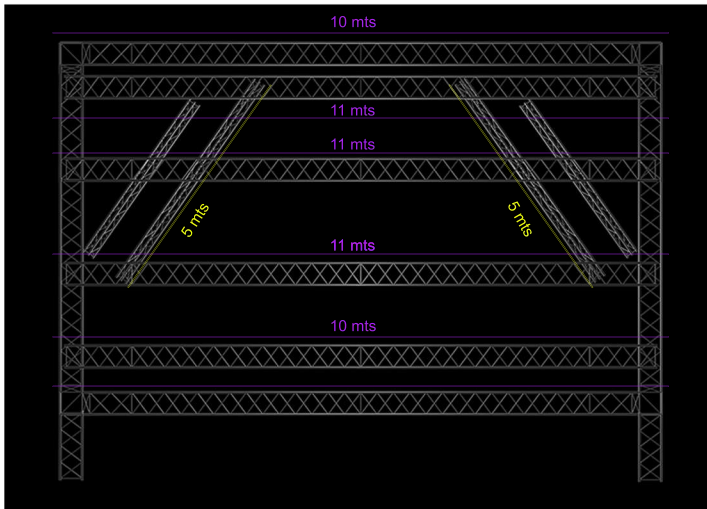
■	FIXTURE GHR
■	BEAM 5R
■	ROBE WASH LED
■	P-5
■	FIXTURE LOCADORA
■	BEAM
■	ATOMIC LED
■	MINI BRUT
■	SPOT E CONTRA
■	MAC AURA BANDA
■	MAC AURA FOTOGRAFIA

MAPA DE LUZ GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 2025

PROJETO DESENVOLVIDO VIA DEPENDENCE

PEDRO HENRIQUE
34 9 9244-3241

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO



LOCADORA

**04- LINHAS DE 11 mts (Q-50)
02-LINHAS DE 5mts (Q-30)
02-TALHAS**

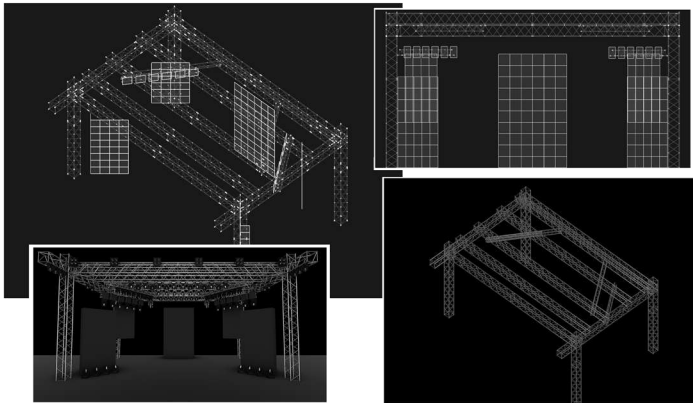
**OBS: AS LINHAS DE 5 METROS
DEVERÃO ESTAR NO GROUND
COM GREPS A CADA PONTA
COMO SEGUE NO RIDER!**

MAPA DE LUZ GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 2025

PROJETO DESENVOLVIDO VIA DEPENCE

**PEDRO HENRIQUE
34 9 9244-3241**

GH&R
GEORGE HENRIQUE E RODRIGO



INDISPENSÁVEL O USO DE ATERRAMENTO !

Para efetiva realização do show o ríder deve ser seguido corretamente!

Dúvidas: 62 9 9878-9338- Makarrão (PRODUTOR GERAL) /

34 9 9244-3241- Pedro (ILUMINADOR) 34 9 9995-8602- Éder Andrade (TÉCNICO DE LED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

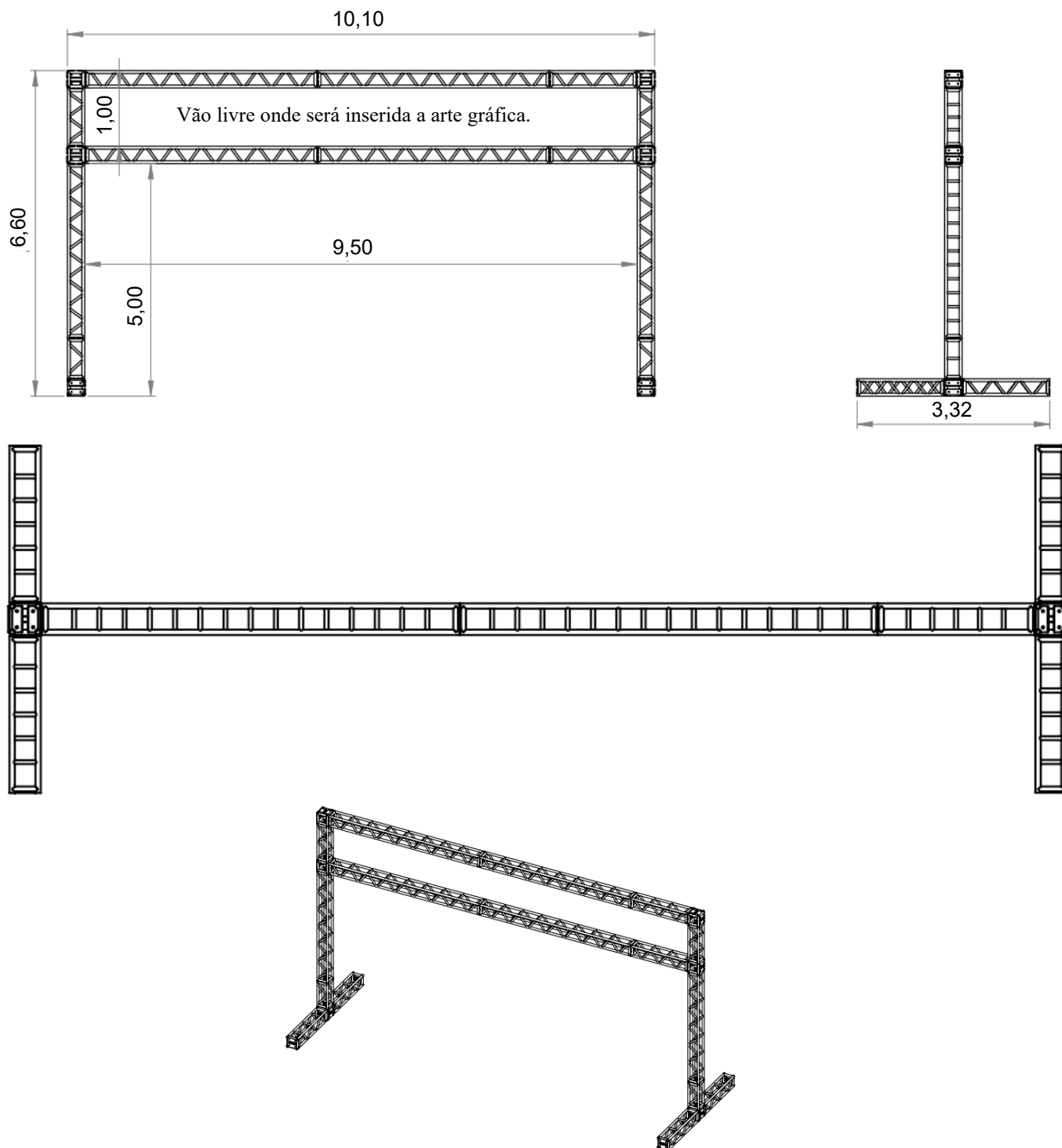
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – Projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

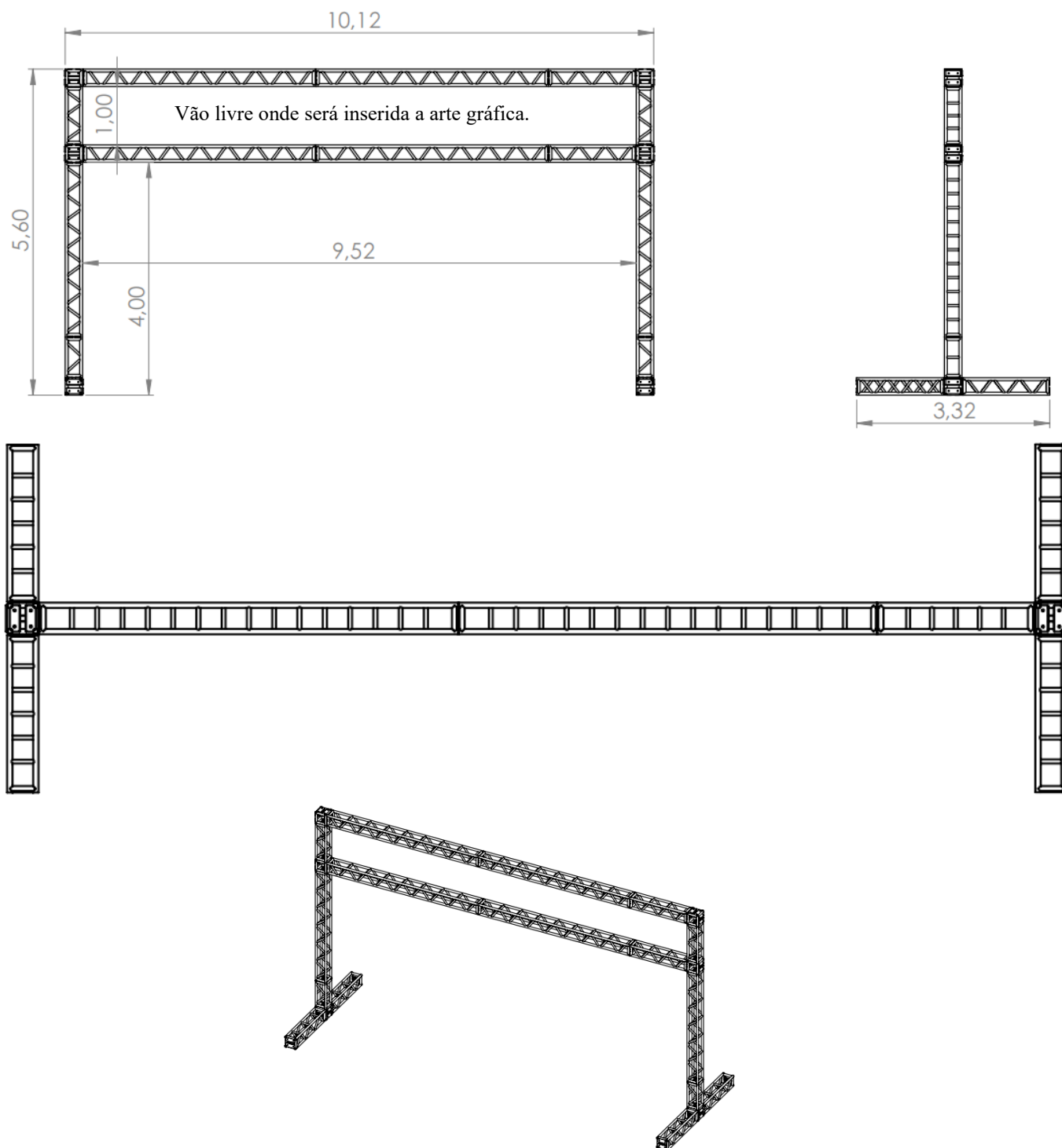
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – Projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,90m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas, com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico. • Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e <u>com estrutura no mesmo nível do piso do palco</u>. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 3x3m (<u>sem necessidade de cobertura</u>) e fechamento em		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				gradil de no mínimo 1,50m com encaixe. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações,</u> conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).		
	02	03	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização de shows artísticos: estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, para os 03 (três) dias de evento, conforme Rider Técnico anexo (anexos I). Fornecer carregadores para auxiliar no transporte e manuseio dos equipamentos; P A para todos os dias. Sonorização e acessórios para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).		
	03	03	serviço	GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, <u>incluindo combustível</u> para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação. * <u>Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;</u> ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				<u>deverão compor as instalações quando necessário</u>, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo de gerador para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).		
	04	03	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>).		
02	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,90m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico. • Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e <u>com estrutura no mesmo nível do piso do palco</u>. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. House mix com área medindo no mínimo 3x3m (<u>sem necessidade de cobertura</u>) e fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações,</u> conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>).		
	02	03	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação. Estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, conforme segue: 01 mesa digital de 48 canais; 16 caixas de subgrave 218, sendo 8 caixas por lado; 16 caixas line array, sendo 8 caixas por lado (2x10 + titânio ou 2x12 + titânio); 01 processador digital; 04 amplificadores de 12000 W; 06 amplificadores de 5600 W; 06 amplificadores de 3600 W; 01 multicabo de 56 vias, 80 m; 01 multicabo de 12 vias e 80 m; 01 main power de 125 A; 02 bumpers; 02 talhas de 2 t e 12 m;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				02 cintas de elevação para sistema fly de 3 t. BACKLINE: 01 bateria completa ; 01 amplificador de contra baixo contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15" e 01 caixa de 04 falantes de 8"; 01 amplificador de guitarra contendo 2 falantes de 12"; 8 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura e telescópico chegando a 1 m de altura rosco; 20 microfones; 02 microfones sem fio; 02 kits mics pra bateria, 07 ou 08 caracteres; 20 pedestais; 100 cabos xlr de tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 régua de CA 110 e 220 V; 08 fones para retorno (Power Click); 10 direct box passivos; 04 sub snakes de 20 m; 01 intercom para comunicação entre P.A. e monitor. Obs: utilizamos os dizeres "Power Click" como referência do item fones para retorno. No entanto, poderão ser utilizadas marcas similares que atendam as mesmas especificações. MONITORES DE PALCO: 01 mesa digital de 48 canais; 04 graves com 02 falantes de 18" cada um (850); 04 caixas de 3 vias (850); 02 processadores digitais; 01 amplificador de 5000 W; 04 amplificadores de 3000 W; 01 amplificador de 1500 W. ILUMINAÇÃO:		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				12 canhões lâmpada, PAR, foco 05; 06 strobos 3000; 04 mini bruts com pelo menos 6 lâmpadas; 12 moving beans 200 5r; 01 mesa de iluminação; 24 Par led de 3 W; 08 talhas de 7 m de elevação; 08 cintas para elevação; 08 manilhas para elevação; 100 m de box truss em alumínio Q30; 02 luzes de serviço; 02 dimmers com 24 canais cada; 01 máquina de fumaça de 3000 W; 02 mini ventiladores; 01 main power de 150 KVA. Sonorização e acessórios para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>). Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos. P A para ambos os dias.		
	03	03	serviço	GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, <u>incluindo combustível</u> para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação. <u>* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;</u> <u>** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário,</u> conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				Grupo de gerador para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>).		
	04	03	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>).		
03	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,90m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. • Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico • Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e <u>com estrutura no mesmo nível do piso do palco</u>. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros). Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 3x3m (<u>sem necessidade de cobertura</u>) e fechamento em		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				gradil de no mínimo 1,50m com encaixe. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** <u>Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações,</u> conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).		
	02	05	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação. Estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, conforme segue: • 01 mesa digital de 48 canais; 16 caixas de subgrave 218, sendo 8 caixas por lado; 16 caixas line array, sendo 8 caixas por lado (2x10 + titânio ou 2x12 + titânio); 01 processador digital; 04 amplificadores de 12000 W; 06 amplificadores de 5600 W; 06 amplificadores de 3600 W; 01 multicabo de 56 vias, 80 m; 01 multicabo de 12 vias e 80 m; 01 main power de 125 A; 02 bumpers; 02 talhas de 2 t e 12 m; 02 cintas de elevação para sistema fly de 3 t. BACKLINE: • 01 bateria completa ; 01 amplificador de contra baixo contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15" e 01 caixa de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				04 falantes de 8"; 01 amplificador de guitarra contendo 2 falantes de 12"; 8 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura e telescópico chegando a 1 m de altura rosco; 20 microfones; 02 microfones sem fio; 02 kits mics pra bateria, 07 ou 08 caracteres; 20 pedestais; 100 cabos xlr de tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 régua de CA 110 e 220 V; 08 fones para retorno (Power Click); 10 direct box passivos; 04 sub snakes de 20 m; 01 intercom para comunicação entre P.A. e monitor. Obs: utilizamos os dizeres "Power Click" como referência do item fones para retorno. No entanto, poderão ser utilizadas marcas similares que atendam as mesmas especificações. MONITORES DE PALCO: 01 mesa digital de 48 canais; 04 graves com 02 falantes de 18" cada um (850); 04 caixas de 3 vias (850); 02 processadores digitais; 01 amplificador de 5000 W; 04 amplificadores de 3000 W; 01 amplificador de 1500 W. ILUMINAÇÃO: 12 canhões lâmpada, PAR, foco 05; 06 strobos 3000; 04 mini bruts com pelo menos 6 lâmpadas; 12 moving beans 200 5r; 01 mesa de iluminação; 24 Par led de 3 W; 08 talhas de 7 m de elevação; 08 cintas para elevação; 08 manilhas para		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				elevação; 100 m de box truss em alumínio Q30; 02 luzes de serviço; 02 dimmers com 24 canais cada; 01 máquina de fumaça de 3000 W; 02 mini ventiladores; 01 main power de 150 KVA. Sonorização e acessórios para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>). Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos. P A para ambos os dias.		
	03	05	serviço	GRUPO GERADOR Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, <u>incluindo combustível</u> para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação. <u>* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;</u> <u>** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário,</u> conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo de gerador para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).		
	04	05	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).		
04	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações: - Palco com área medindo 14m de frente e 10m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 2,40m; altura entre piso do palco e teto de 7,0m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais. Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal. - Área de serviço: uma (01) repartição para área de serviço com medidas de no mínimo 4x6m, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e guarda corpo metálico; - Camarim octanorm: três (03) repartições fechadas e individuais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e com estrutura no mesmo nível do piso do palco. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 02 pontos de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços); e um frigobar. Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins de no mínimo 1,20m. • House mix com área medindo no mínimo 5 x 5 m com cobertura reta, fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe e lona transparente. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco e acessórios para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
	02	02	serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização de shows artísticos: estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, para os 02 (dois) dias de evento, conforme		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				Rider Técnico anexo (anexos II). Fornecer carregadores para auxiliar no transporte e manuseio dos equipamentos; P A para todos os dias. Sonorização e iluminação para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
	03	02	serviço	GRUPO GERADOR STANDBY Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo STANDBY”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível de até 12 horas de funcionamento, acessórios para completa instalação e acoplado no caminhão. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo gerador para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
	04	02	serviço	GRUPO GERADOR Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível de até 12 horas de funcionamento, acessórios para completa instalação e acoplado no caminhão. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Grupo gerador para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
	05	02	serviço	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 24 m² (3 x 8m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Sendo divididos nas seguintes datas: Painel de led para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
	06	120	metro	BARRICADE DE CONTENÇÃO Locação de barricadas de alumínio com contrapeso para contenção de público para isolamento na frente do palco quando instaladas suporta aproximadamente de 2 toneladas (instaladas em conjunto), com Dimensões de 1,00 x 1,10m. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Barricadas de contenção para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
	07	01	serviço	PORTAL PARA ENTRADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				Locação de portal para entrada em estrutura metálica, com visão livre de 9,5m x 5,0m, com logo e arte gráfica do evento na parte superior, com dimensões de 9,5m de largura de 1,0m de altura (anexo III), confeccionada em lona vinílica de alta resistência, gramatura de 450 micras, com impressão digital de alta resolução resistente a intempéries e raios UV. O material deverá ter bainha soldada e ilhós metálicos para fixação segura, sendo instalado na estrutura treliçada do palco. A arte será fornecida pela contratante e impressa pela contratada, mediante aprovação prévia. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Barricadas de contenção para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (Festa da Fogueira 2026).		
05	01	01	serviço	PALCO com tamanho de 6,6m (frente) x 4,4m (profundidade), com as seguintes especificações: - Piso em ferro galvanizado com o chão coberto por um assoalho, com fechamentos laterais. * Para as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente. Palco para o dia 18 de julho de 2026 (Festa Julina da Escola Capitão).		
06	01	01	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				Estrutura Base (Piso): 8,00m (frente) x 8,00m (profundidade). Inclusa passarela para desfile com no mínimo 4,00m; Altura: máxima 1,50m do solo; Praticáveis metálicos modulares (em módulos de 2x1m ou 2x2m) com estrutura em alumínio ou ferro; Piso: Compensado naval (madeirite) de alta resistência (18mm a 20mm), com acabamento antiderrapante na cor preta; Cobertura Tipo: Box Truss de alumínio Q30 e lona vinílica anti-chama na cor branca, com proteção contra chuva e raios UV; Altura (Pé-direito): entre piso do palco e teto de 5,00m; Fechamento: fundo do palco e laterais (sombrite) para proteção contra vento e chuva com guarda-corpo metálico, altura mínima de 1,10m a 1,20m no fundo e laterais, conforme normas de segurança; Escada: mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas as laterais; Asas de P.A. (Fly): Estruturas laterais em Q30 para içamento de caixas de som; Acabamento (saia do palco) na cor branca ou preta, em toda a área frontal; House Mix: Tenda com piso, tamanho mínimo de 3x3m para mesa de som/luz, com fechamento em gradil; Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Piso revestido com carpete preto. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				branca e um frigobar (tamanho mínimo 67 litros).		
				Palco e acessórios para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).		
	02	03	serviço	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED Serviço de Locação e Montagem de Equipamentos de Som (PA e BackLine), Iluminação de Palco e Pannel de LED Detalhes dos Equipamentos (PA) 04 Subgraves 4 vias – 2 falantes de 18” B&C ou equivalente, com potência aproximada de 2.400 W cada subgrave, incluindo potências e cabeamentos necessários; 12 caixas Line Array modelo Jell ou equivalente (falantes RCF ou equivalente e driver Eighteen Sound ou equivalente) com potência aproximada de 800 W cada, incluindo potências e cabeamentos necessários; 04 caixas ativas para torres de repetição (delay) distribuídas no recinto do evento, incluindo cabeamentos; 01 processador de áudio DBX Driverack PA2 Wifi ou equivalente. Detalhes dos Equipamentos (Backline) 01 mesa digital Mackie DL32R ou equivalente, com capacidade mínima de 32 canais, acompanhada de tablet tipo iPad ou equivalente para operação, com no mínimo 12 vias de monitor; 04 microfones sem fio; 05 microfones com fio; 01 kit de microfones para bateria; 08 vias de fones para monitoramento (artistas deverão levar seus próprios fones); 08 direct box para conexão de instrumentos (violão, teclado, laptop, entre outros); 02 caixas ativas para monitor de palco Electro-Voice ZLX 12P ou equivalente;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				01 técnico de som (responsável por PA e monitor); Cabos e extensões diversos necessários ao funcionamento do sistema. Detalhes da Iluminação de Palco 01 estrutura de Grid em Box Truss, com dimensões aproximadas de 7 m de largura por 5 m de profundidade, em alumínio, revestida com tecido preto; 12 refletores Par LED 18x12W; 04 ribaltas Beam; 08 moving beams 7R; 04 refletores COB LED de 200 W (iluminação frontal); 04 refletores Brute LED 200 W (para pista de dança); 01 máquina de efeito fumaça; 01 controladora DMX com laptop para operação; 01 Main Power para conexões de energia, com disjuntores; 01 técnico de iluminação. Detalhes do Painei 01 painel de LED P3.9 ou equivalente, medindo aproximadamente 4 m x 2 m, instalado ao fundo do palco; 01 processadora de vídeo com laptop para execução de conteúdo; 01 técnico responsável pela operação do painel. Observação Geral Todo o cabeamento necessário para energia elétrica, sonorização e iluminação deverá estar incluso, garantindo o pleno funcionamento de todo o sistema durante o evento. Sonorização, iluminação e painel de led para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).		
	03	01	serviço	PORTAL PARA ENTRADA Serviço de locação de Portal para Entrada em estrutura metálica, com vão livre de 9,5m x 4m, com logo e arte gráfica da feira na parte superior, com dimensões de 9,5m de largura e 1,0m de altura (anexo IV), incluso lona de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				450 micras, com ilhós e impressão digital. Portal para entrada para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).		
07	01	01	serviço	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS Serviço de Locação de 100 conjuntos de mesas e cadeiras confeccionadas em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), sendo cada conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras. Mesas devem conter formato quadrado, com dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm e altura aproximada de 70 cm, apresentando estrutura firme, estável. As cadeiras deverão ser do tipo monobloco, empilháveis, fabricadas em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), na cor branca, próprias para uso adulto, com estrutura reforçada e capacidade mínima de suporte de aproximadamente 120 kg. Conjunto de mesas e cadeiras para os dias 28, 29 e 30 de agosto (Feira do Produtor Rural).		
08	01	01	serviço	PAINEL DE LED Locação e montagem de painel de LED P3.9 ou equivalente, medindo aproximadamente 4 m x 2 m, instalado ao fundo do palco com estrutura em Box Truss; 01 processadora de vídeo com laptop para execução de conteúdo; e 01 técnico responsável pela operação do painel. * Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Painel de led para o Encontro de Cavaleiros 2026.		
09	01	320	metro	GRADES DE ISOLAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				Locação de grades de isolamento em estrutura metálica para a frente do palco, medindo pelo menos 1,30 m de altura e com encaixe entre as peças para melhor estabilidade (mínimo de tubo 1.1/4" (31,75mm) espessura 1,2mm; travessas tubo 5/8" com travas). * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Sendo dividido da seguinte forma: • 30 (trinta) metros para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>); • 100 (cem) metros para o dia 07 de junho de 2026 (<i>Encontro de Cavaleiros</i>); • 40 (quarenta) metros para o dia 13 de junho de 2026 (<i>Mutirão de Carros de Boi</i>); • 40 (quarenta) metros para os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 (<i>Cachoeira Adventure Festival</i>); • 50 (cinquenta) metros para os dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026 (<i>Feira do Produtor Rural / Tratorada</i>); • 30 (trinta) metros para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>); e 30 (trinta) metros para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).		
	02	580	metro	PLACAS DE ISOLAMENTO Locação e instalação de placas de proteção, para fechamento das laterais e fundo do palco, (incluindo áreas de serviço, camarim, equipamentos de som e gerador de energia elétrica) em chapa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

				galvanizada em metalon 25 X 25 com 2,10m de comprimento e 2,40m de largura. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Placas de isolamento para os dias: • 60 (sessenta) metros para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 (<i>Aniversário da Cidade</i>); • 400 (quatrocentos) metros para os dias 26 e 27 de junho de 2026 (<i>Festa da Fogueira 2026</i>); • 60 (sessenta) metros para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro 2027 (<i>Réveillon 2027</i>); e 60 (sessenta) metros para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027 (<i>Carnaval 2027</i>).		
--	--	--	--	---	--	--

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.**

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Rui Rafael Rezende, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.221.796-xx e do RG n.º 12.613.277, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos necessários à realização dos eventos que integram o calendário oficial de festividades do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, com possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2025, sob as seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- **02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39 - 470.**

- Secretaria Municipal de Educação:

- **02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.39 - 079.**

Quadro 01 - Quantitativo por Ficha

Lote	Item	Ficha 470	Ficha 079
01	01	01 serviço	
	02	03 serviços	
	03	03 serviços	
	04	03 serviços	
02	01	01 serviço	
	02	03 serviços	
	03	03 serviços	
	04	03 serviços	
03	01	01 serviço	
	02	05 serviços	
	03	05 serviços	
	04	05 serviços	
04	01	01 serviço	
	02	02 serviços	
	03	02 serviços	
	04	02 serviços	
	05	02 serviços	
	06	120 metros	
	07	01 serviço	
	08	01 serviço	
05	01		01 serviço
06	01	01 serviço	
	02	03 serviços	
	03	01 serviço	
07	01	01 serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

08	01	01 serviço	
09	01	320 metros	
	02	580 metros	

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, ... de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sr. Rui Rafael Rezende
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA